



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 04
PROC.: 46/2024
RUBRICA: [assinatura]

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Regido pela Lei nº 14.133/2021	
Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data:	09/05/2024
Local:	https://licitanet.com.br/
Hora:	09:00h
Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital	
Dias da Semana	2ª a 6ª feira
Horário:	Das: 08:00h às 12:00h
Local de retirada de edital:	Portal da Transparência, Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.



FOLHA: 02
DOC.: 46/2024
RUBRICA: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Processo Nº:
OFICIO		
DE: Secretaria Municipal de Administração	PARA: Protocolo/Setor de Compras	
<p>ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Publica Municipal de Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste solicitar para que sejam iniciadas o procedimento de licitação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Publica Municipal de Barão de Grajaú-MA, devendo ser realizado através de Pregão Eletrônico. Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.</p> <p>Atenciosamente, <i>[assinatura]</i> PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS Secretário Municipal de Administração</p>		
Barão de Grajaú – MA, 11/03/2024	Emitido em: 11/03/2024 _____ Ass/Carimbo	Recebido em: ____/____/____ _____ Ass/Carimbo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de assessoria de comunicação, relações humanas, cobertura, registro e divulgação dos eventos do Município de Barão de Grajaú-MA, instruímos Termo de Referência visando a referida prestação dos serviços através de Processo Administrativo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico.

A contratação é necessária no caso, em razão do interesse institucional de informar a população dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração direta e indireta, autarquias, instituições ou órgãos controlados pelo Poder Público, desde que tenham exclusivamente caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

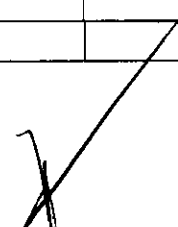
A prestação dos serviços será efetuada periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	Valor und.	Valor Total
1	RADIO: Veiculação de spots de 30", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400		
2	RADIO: Veiculação de spots de 45", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400		
3	RADIO: Veiculação de spots de 60", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400		
4	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 30", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	100		
5	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 45", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das	UND	50		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.				
6	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 60", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50		
7	INTERNET: Prestação de serviços de rádio web, jornais web e tv web para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300		
8	INTERNET: Prestação de serviços de internet (sites, blogs, Instagram, facebook e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300		
9	CARRO DE SOM: Prestação de serviços de mídia exterior (carro de som, bicicleta com som para propaganda, paredão e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300		
10	SPOT: Gravação de textos institucionais (para apresentação via rádio, de aproximadamente 30 à 120 segundos), ficando limitado a 30 textos mensais	UND	300		
11	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos instrucionais Tempo de duração do vídeo: Até 3 (três) minutos	UND	30		
12	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) minuto	UND	50		
13	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto	UND	100		
14	DRONE: Locação de drone, com operador, para filmagens aéreas.	UND	100		
15	PLACAS DE OUT DOOR: Locação de placas de out door.	UND	100		
16	VEICULAÇÃO DE AVISOS: veiculação de avisos, notas de esclarecimentos ao vivo em rádios.	UND	200		
VALOR TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Contratação de Spots e VTS's, de diversos tempos diferentes, bem como, internet e out door para divulgação institucional da prefeitura e das secretarias, como eventos do município, data de vacinação, inauguração de obras, divulgações institucionais em geral.

4.2 A entrega dos textos é feita através de e-mail e a Contratada faz a gravação profissional do áudio e após aprovação é colocado no ar nos intervalos da programação da emissora.

4.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Barão de Grajaú-MA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) observar os critérios de qualidade, prazos, custos, periodicidade, e local de prestação dos serviços;
- b) disponibilizar Equipe Técnica especializada composta por profissionais com a devida qualificação;
- c) arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução dos serviços;
- d) fornecer todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessárias para a execução dos serviços;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- f) comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) refazer os serviços que, a juízo do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço;
- h) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- i) substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, uniformes, treinamentos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, e quaisquer outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- o) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- p) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

13.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

13.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

Barão de Grajaú, 11 de março de 2024.

Secretária Adjunta Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência

Barão de Grajaú, 11 de março de 2024.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FOLHA: 10
PROC.: 46/2024
SUBRICA: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 11 de março de 2024.

Processo Administrativo Nº: 46/2024

Assunto: Licitação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor de compras para as demais providências.

Protocolado em: 11 de março de 2024.

[Assinatura]
Protocolo Administrativo



FOLHA: 11
PROC.: 46/2024
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta administração pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa **S L A DOS SANTOS SERVIÇOS** inscrita no CNPJ:28.108.182/0001-38 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 11 de Março de 2024.

Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta administração pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	Valor und.	Valor Total
1	RADIO: Veiculação de spots de 30", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400		
2	RADIO: Veiculação de spots de 45", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400		
3	RADIO: Veiculação de spots de 60", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400		
4	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 30", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	100		
5	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 45", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50		
6	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 60", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50		
7	INTERNET: Prestação de serviços de rádio web, jornais web e tv web para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da	UND	300		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.				
8	INTERNET: Prestação de serviços de internet (sites, blogs, Instagram, facebook e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300		
9	CARRO DE SOM: Prestação de serviços de mídia exterior (carro de som, bicicleta com som para propaganda, paredão e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300		
10	SPOT: Gravação de textos institucionais (para apresentação via rádio, de aproximadamente 30 à 120 segundos), ficando limitado a 30 textos mensais	UND	300		
11	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos instrucionais Tempo de duração do vídeo: Até 3 (três) minutos	UND	30		
12	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) minuto	UND	50		
13	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto	UND	100		
14	DRONE: Locação de drone, com operador, para filmagens aéreas.	UND	100		
15	PLACAS DE OUT DOOR: Locação de placas de out door.	UND	100		
16	VEICULAÇÃO DE AVISOS: veiculação de avisos, notas de esclarecimentos ao vivo em rádios.	UND	200		
VALOR TOTAL					

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



FOLHA: 14
PROC.: 46/2024
RUBRICA: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta administração pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

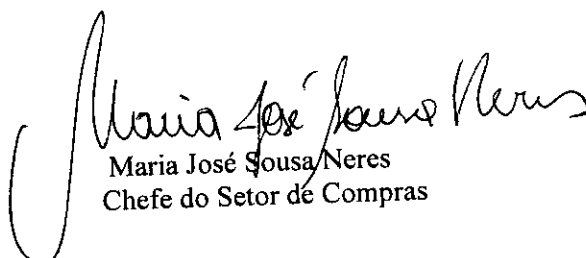
Solicitamos a colaboração da empresa **CACTUS PRODUÇÕES PUBLICIDADE E ASSESSORIA EIRELI** inscrita no CNPJ:30.439.119/0001-26 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 11 de Março de 2024.


Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta administração pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	Valor und.	Valor Total
1	RADIO: Veiculação de spots de 30", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400		
2	RADIO: Veiculação de spots de 45", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400		
3	RADIO: Veiculação de spots de 60", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400		
4	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 30", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	100		
5	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 45", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50		
6	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 60", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50		
7	INTERNET: Prestação de serviços de rádio web, jornais web e tv web para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da	UND	300		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.				
8	INTERNET: Prestação de serviços de internet (sites, blogs, Instagram, facebook e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300		
9	CARRO DE SOM: Prestação de serviços de mídia exterior (carro de som, bicicleta com som para propaganda, paredão e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300		
10	SPOT: Gravação de textos institucionais (para apresentação via rádio, de aproximadamente 30 à 120 segundos), ficando limitado a 30 textos mensais	UND	300		
11	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos instrucionais Tempo de duração do vídeo: Até 3 (três) minutos	UND	30		
12	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) minuto	UND	50		
13	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto	UND	100		
14	DRONE: Locação de drone, com operador, para filmagens aéreas.	UND	100		
15	PLACAS DE OUT DOOR: Locação de placas de out door.	UND	100		
16	VEICULAÇÃO DE AVISOS: veiculação de avisos, notas de esclarecimentos ao vivo em rádios.	UND	200		
VALOR TOTAL					

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



FOLHA: 17
PROC.: 46120/24
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta administração pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa **LORENNNA CAROLLYNE S DOS SANTOS SERVIÇOS** inscrita no CNPJ: **20.556.376/0001-94** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 11 de Março de 2024.

Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta administração pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	Valor und.	Valor Total
1	RADIO: Veiculação de spots de 30", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400		
2	RADIO: Veiculação de spots de 45", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400		
3	RADIO: Veiculação de spots de 60", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400		
4	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 30", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	100		
5	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 45", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50		
6	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 60", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50		
7	INTERNET: Prestação de serviços de rádio web, jornais web e tv web para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da	UND	300		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44


	Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.				
8	INTERNET: Prestação de serviços de internet (sites, blogs, Instagram, facebook e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300		
9	CARRO DE SOM: Prestação de serviços de mídia exterior (carro de som, bicicleta com som para propaganda, paredão e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300		
10	SPOT: Gravação de textos institucionais (para apresentação via rádio, de aproximadamente 30 à 120 segundos), ficando limitado a 30 textos mensais	UND	300		
11	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos instrucionais Tempo de duração do vídeo: Até 3 (três) minutos	UND	30		
12	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) minuto	UND	50		
13	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto	UND	100		
14	DRONE: Locação de drone, com operador, para filmagens aéreas.	UND	100		
15	PLACAS DE OUT DOOR: Locação de placas de out door.	UND	100		
16	VEICULAÇÃO DE AVISOS: veiculação de avisos, notas de esclarecimentos ao vivo em rádios.	UND	200		
VALOR TOTAL					

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



FOLHA: 20
PROC.: 46/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SETOR DE COMPRAS		Processo Nº: 46/2024
DE: Setor de Compras.	PARA: Secretaria Municipal de Administração	
<p>ASSUNTO: Encaminha Cotações de Preços.</p> <p>Segue, em anexo cotações de preços realizadas, conforme Mapa de Apuração em Anexo, teve como parâmetro a menor da coleta de preços. A Secretária de Administração para autorização. Após informação o presente processo deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, para as demais providências.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Barão de Grajaú – MA, 05 de abril de 2024.</p> <p style="text-align: center;"> Chefe do Departamento de Compras</p>		

TÔNAMÍDIA

LUZ & LED

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHA: 26
PROC.: 46/2014
RUBRICA: 4

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: S L A DOS SANTOS SERVICOS

CNPJ: 28.108.182/0001-38

ENDEREÇO: RUA JOAO DANTAS, Nº 999, MANGUINHA, FLORIANO - PI, CEP: 64.800-300

TELEFONE: (99) 99430-1067

EMAIL: SERGIOTONAMIDIA@HOTMAIL.COM

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	RADIO: Veiculação de spots de 30", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
2	RADIO: Veiculação de spots de 45", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
3	RADIO: Veiculação de spots de 60", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
4	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 30", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
5	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 45", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
6	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 60", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
7	INTERNET: Prestação de serviços de rádio web, jornais web e tv web para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00

TÔNAMÍDIA

FOLHA: 22
REC: 46/2024
RUBRICA: f

LUZ & LED

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

8	INTERNET: Prestação de serviços de internet (sites, blogs, Instagram, facebook e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
9	CARRO DE SOM: Prestação de serviços de mídia exterior (carro de som, bicicleta com som para propaganda, paredão e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
10	SPOT: Gravação de textos institucionais (para apresentação via rádio, de aproximadamente 30 à 120 segundos), ficando limitado a 30 textos mensais	UND	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
11	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos instrucionais Tempo de duração do vídeo: Até 3 (três) minutos	UND	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
12	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) minuto	UND	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
13	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto	UND	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
14	DRONE: Locação de drone, com operador, para filmagens aéreas.	UND	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
15	PLACAS DE OUT DOOR: Locação de placas de out door.	UND	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
16	VEICULAÇÃO DE AVISOS: veiculação de avisos, notas de esclarecimentos ao vivo em rádios.	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 535.000,00

FLORIANO - PI, 14 DE MARÇO DE 2024.


SÉRGIO LUIS ALVES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL



Consultoria e Produções

CNPJ 30.439.119/0001-26

Florianópolis-PI

FOLHA: 24
PROC.: 46/2024
RUBRICA:

8	INTERNET: Prestação de serviços de internet (sites, blogs, Instagram, facebook e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 96,96	R\$ 29.088,00
9	CARRO DE SOM: Prestação de serviços de mídia exterior (carro de som, bicicleta com som para propaganda, paredão e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 121,20	R\$ 36.360,00
10	SPOT: Gravação de textos institucionais (para apresentação via rádio, de aproximadamente 30 à 120 segundos), ficando limitado a 30 textos mensais	UND	300	R\$ 157,56	R\$ 47.268,00
11	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos instrucionais Tempo de duração do vídeo: Até 3 (três) minutos	UND	30	R\$ 1.818,00	R\$ 54.540,00
12	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) minuto	UND	50	R\$ 848,40	R\$ 42.420,00
13	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto	UND	100	R\$ 545,40	R\$ 54.540,00
14	DRONE: Locação de drone, com operador, para filmagens aéreas.	UND	100	R\$ 363,60	R\$ 36.360,00
15	PLACAS DE OUT DOOR: Locação de placas de out door.	UND	100	R\$ 424,20	R\$ 42.420,00
16	VEICULAÇÃO DE AVISOS: veiculação de avisos, notas de esclarecimentos ao vivo em rádios.	UND	200	R\$ 145,44	R\$ 29.088,00
VALOR TOTAL					R\$ 648.420,00

VALOR TOTAL R\$ 648.420,00 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais)

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias

E-mail: cactusproducoespublicidade@gmail.com

Contatos: (89) 98131 2431

Responsável: Cleverton Rodrigues de Sousa

Dados Bancários: Banco do Brasil — Agencia 0096-5 Conta Corrente 55.249-6

Florianópolis(PI), 02 de abril de 2024.

CLEVERTON RODRIGUES Assinado de forma digital por
DE SOUSA:04829876344 CLEVERTON RODRIGUES DE
SOUSA:04829876344
Dados: 2024.04.02 17:23:16 -03'00'

Cleverton Rodrigues de Sousa

CPF – 048.298.763-44

Proprietário

CACTUS PRODUÇÕES PUBLICIDADE E ASSESSORIA
CNPJ 30.439.119/0001-26 - Prédio Soares Almeida -
Rua Fernando Drumond, nº 639 2º andar, sala 301
CEP 64.800-072 - Florianópolis - PI
E-mail: escritorlocactusproducoes@gmail.com



LOCAÇÕES

LORENN CAROLLYNE S DOS SANTOS SERVIÇOS CNPJ 20.556.376/0001-94

Rua são José nº 1046- bairro sambaiba nova CEP 64804240, Floriano-PI

FOLHA: 25
 PROC: 4610014
 RUBRICA: [assinatura]

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	Valor und.	Valor Total
1	RADIO: Veiculação de spots de 30", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 57,50	R\$ 23.000,00
	RADIO: Veiculação de spots de 45", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 86,25	R\$ 34.500,00
3	RADIO: Veiculação de spots de 60", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 115,00	R\$ 46.000,00
4	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 30", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
5	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 45", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 667,00	R\$ 33.350,00
6	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 60", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 1.035,00	R\$ 51.750,00
	INTERNET: Prestação de serviços de rádio web, jornais web e tv web para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00
8	INTERNET: Prestação de serviços de internet (sites, blogs, Instagram, facebook e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00
9	CARRO DE SOM: Prestação de serviços de mídia exterior (carro de som, bicicleta com som para propaganda, paredão e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
10	SPOT: Gravação de textos institucionais (para apresentação via rádio, de aproximadamente 30 à 120 segundos), ficando limitado a 30 textos mensais	UND	300	R\$ 149,50	R\$ 44.850,00
11	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos instrucionais Tempo de duração do vídeo: Até 3 (três) minutos	UND	30	R\$ 1.725,00	R\$ 51.750,00



12	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) minuto	UND	50	R\$ 805,00	R\$ 40.250,00
13	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto	UND	100	R\$ 517,50	R\$ 51.750,00
14	DRONE: Locação de drone, com operador, para filmagens aéreas.	UND	100	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00
15	PLACAS DE OUT DOOR: Locação de placas de out door.	UND	100	R\$ 402,50	R\$ 40.250,00
16	VEICULAÇÃO DE AVISOS: veiculação de avisos, notas de esclarecimentos ao vivo em rádios.	UND	200	R\$ 138,00	R\$ 27.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 615.250,00

Florianópolis, 14 de Março de 2024.


LORENA CAROLLYNE S DOS SANTOS SERVIÇOS

CNPJ 20.556.376/0001-94

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	Valor und.	Valor Total
1	RADIO: Veiculação de spots de 30", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
2	RADIO: Veiculação de spots de 45", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
3	RADIO: Veiculação de spots de 60", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
4	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 30", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
5	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 45", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
6	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 60", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
7	INTERNET: Prestação de serviços de rádio web, jornais web e tv web para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
8	INTERNET: Prestação de serviços de internet (sites, blogs, Instagram, facebook e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

9	CARRO DE SOM: Prestação de serviços de mídia exterior (carro de som, bicicleta com som para propaganda, paredão e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
10	SPOT: Gravação de textos institucionais (para apresentação via rádio, de aproximadamente 30 à 120 segundos), ficando limitado a 30 textos mensais	UND	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
11	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos instrucionais Tempo de duração do vídeo: Até 3 (três) minutos	UND	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
12	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) minuto	UND	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
13	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto	UND	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
14	DRONE: Locação de drone, com operador, para filmagens aéreas.	UND	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
15	PLACAS DE OUT DOOR: Locação de placas de out door.	UND	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
16	VEICULAÇÃO DE AVISOS: veiculação de avisos, notas de esclarecimentos ao vivo em rádios.	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 535.000,00

Barão de Grajaú – MA, 05 de abril de 2024.


Chefe do Departamento de Compras



FOLHA: 23
PROC.: 46/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

AUTORIZAÇÃO

A Comissão de Contratação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. À Comissão de Contratação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 08 de abril de 2024.


~~PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS~~
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 46/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Sistema de Registro de Preços

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

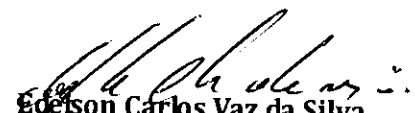
DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 535.000,00** (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Barão de Grajaú – MA, 12 de abril de 2024


Edilson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

PORTARIA Nº 001/2024-GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**, servidor efetivo municipal, CPF nº. 620.345.293-91.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – **GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS** – Servidor Efetivo, CPF nº 951.185.783-53

II-**ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO** – Servidor Comissionado, CPF nº 883.533.033-53

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDIME ARAUJO LIMA
Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/20024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA, CNPJ nº 18.784.993/0001-03 com sede na RUA BENTO LEAO nº 261 SALA A CENTRO FLORIANO -PI neste ato representado pelo Sr. LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS CPF nº 755.172.303-00, RG 1.610.169, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 88/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 88/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 3 de 13



FOLHA: 31
PROC.: 46/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

DESPACHO

À

Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo Nº: 46/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 46/2024, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 12 de abril de 2024.


Edelson Carlos Vaz da Silva

Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: xx/xx/2024 às xxh

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até XX/XX/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

MINUTA DO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXh do dia XX de XXXX de 2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadram em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5 DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- 8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- 9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e da prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação dos serviços do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10. A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços.

10.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

15.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.8 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e 105.

15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.10 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

15.13.2 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a prestação dos serviços.

15.14 **Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:
I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

(dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.1.1 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 - A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

(Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta) dias** antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, xx de xx de xxx.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de assessoria de comunicação, relações humanas, cobertura, registro e divulgação dos eventos do Município de Barão de Grajaú-MA, instruímos Termo de Referência visando a referida prestação dos serviços através de Processo Administrativo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico.

A contratação é necessária no caso, em razão do interesse institucional de informar a população dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração direta e indireta, autarquias, instituições ou órgãos controlados pelo Poder Público, desde que tenham exclusivamente caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

A prestação dos serviços será efetuada periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	Valor und.	Valor Total
1	RADIO: Veiculação de spots de 30", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400		
2	RADIO: Veiculação de spots de 45", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400		
3	RADIO: Veiculação de spots de 60", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400		
4	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 30", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	100		
5	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 45", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos	UND	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	de interesse da administração pública.				
6	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 60", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50		
7	INTERNET: Prestação de serviços de rádio web, jornais web e tv web para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300		
8	INTERNET: Prestação de serviços de internet (sites, blogs, Instagram, facebook e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300		
9	CARRO DE SOM: Prestação de serviços de mídia exterior (carro de som, bicicleta com som para propaganda, paredão e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300		
10	SPOT: Gravação de textos institucionais (para apresentação via rádio, de aproximadamente 30 à 120 segundos), ficando limitado a 30 textos mensais	UND	300		
11	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos instrucionais Tempo de duração do vídeo: Até 3 (três) minutos	UND	30		
12	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) minuto	UND	50		
13	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto	UND	100		
14	DRONE: Locação de drone, com operador, para filmagens aéreas.	UND	100		
15	PLACAS DE OUT DOOR: Locação de placas de out door.	UND	100		
16	VEICULAÇÃO DE AVISOS: veiculação de avisos, notas de esclarecimentos ao vivo em rádios.	UND	200		
VALOR TOTAL					

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Contratação de Spots e VTS's, de diversos tempos diferentes, bem como, internet e out door para divulgação institucional da prefeitura e das secretarias, como eventos do município, data de vacinação, inauguração de obras, divulgações institucionais em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.2 A entrega dos textos é feita através de e-mail e a Contratada faz a gravação profissional do áudio e após aprovação é colocado no ar nos intervalos da programação da emissora.

4.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Barão de Grajaú-MA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) observar os critérios de qualidade, prazos, custos, periodicidade, e local de prestação dos serviços;
- b) disponibilizar Equipe Técnica especializada composta por profissionais com a devida qualificação;
- c) arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução dos serviços;
- d) fornecer todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessárias para a execução dos serviços;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- f) comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) refazer os serviços que, a juízo do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço;
- h) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- i) substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, uniformes, treinamentos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, e quaisquer outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- o) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- p) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

13.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

13.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração,, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 46/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº xx/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.



Fis. Nº 64
Proc. Nº 46/2024
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Publica Municipal de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ____ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de prestação dos serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 46/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de Spots e VTS's, de diversos tempos diferentes, bem como, internet e out door para divulgação institucional da prefeitura e das secretarias, como eventos do município, data de vacinação, inauguração de obras, divulgações institucionais em geral.

3.2 A entrega dos textos é feita através de e-mail e a Contratada faz a gravação profissional do áudio e após aprovação é colocado no ar nos intervalos da programação da emissora.

3.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Barão de Grajaú-MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do serviço realizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) observar os critérios de qualidade, prazos, custos, periodicidade, e local de prestação dos serviços;
- b) disponibilizar Equipe Técnica especializada composta por profissionais com a devida qualificação;
- c) arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução dos serviços;
- d) fornecer todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessárias para a execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- f) comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) refazer os serviços que, a juízo do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço;
- h) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- i) substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, uniformes, treinamentos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, e quaisquer outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- o) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- p) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- r) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº xx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Fls. N° 76
Proc. N° 46/2024
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Requerente: Sec. Mun. De Administração.

Assunto: Contratação. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço. Aprovado. Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Administração, para **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, despacho da Secretária de Administração desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico.

J.N.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- ✓ É o breve relatório:
- ✓ DA ANÁLISE DA DEMANDA:

1. Considerações Iniciais:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nesta quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior

ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior

desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que

aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a

preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de

registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já

tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo

inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

CA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, mostrando-se útil a administração da SEMUTRAN, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2. Da Minuta do Edital:

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**¹ indica que ela se destina a:

a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];

b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);

c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;

e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. Da Minuta do Contrato

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou

ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos

casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo

para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for

o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando

exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

4. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.


JA



FOLHA: 82
PROC.: 4612024
RUBRICA: CF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 13 de abril de 2.024.


MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 014/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

DESPACHO

À

Controladoria Geral do Município


Processo Administrativo Nº: 46/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da Licitação

Para fins de análise e emissão de Parecer da Controladoria acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 49/2024, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú - MA, 19 de abril de 2024.



Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

PARECER Nº 04/2024-CGM

Processo Administrativo: nº 46/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de Autorização para feitura da licitação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 46 /2024, no dia 11 de março de 2024, tendo objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

Autoridade Ordenador da Despesa como órgão gerenciador para o processo é o Secretário Municipal de Administração Paulo Sérgio Nascimento Barros, conforme Portaria Municipal nº 001/2021.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA
I	Abertura do processo administrativo;	11/03/2024
II	Autuação do processo administrativo;	11/03/2024
III	Aprovação do Termo de referência;	11/03/2024
IV	Despacho ao setor de compras para elaboração da pesquisa de preços;	11/03/2024
V	Despacho do setor de compras com a pesquisa em anexo;	05/04/2024
VI	Despacho de autorização de licitação;	08/04/2024
VII	Solicitação do parecer do juridico;	12/04/2024
VIII	Minuta do edital;	-
IX	Parecer do jurídico;	15/04/2024
X	Solicitação do parecer do controle	19/04/2024
XI	Parecer do controle interno;	23/04/2024



A Solicitação de contratação partiu da Coordenadora do departamento de Compras a Secretaria Municipal de Administração, solicitando em seguida providências necessárias para abertura de processo de contratação.


Acatando a solicitação da secretaria, a coordenadora do setor de compras iniciou a elaboração do Termo de Referência e o procedimento de pesquisa e preços por meio eletrônico na pesquisa de mercado, onde cotou preços e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é da modalidade Pregão Eletrônico. Posteriormente, o Ordenador de despesas despacha o processo para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, o Sr. Paulo Sérgio Nascimento Barros, Secretário Municipal de Administração. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 23 de abril de 2024,


Dyuene Karoline de Sousa Nunes
Controladora Geral do Município
Portaria Nº 39/2023 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024</p> <p>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024</p> <p>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>
<p>Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.</p>
<p>Data e hora de abertura da sessão pública: 10/05/2024 às 9h</p> <p>Local: https://licitanet.com.br/, horário de Brasília/DF.</p>
<p>Exclusiva ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<p>Reserva de cota exclusiva ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<p>Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 07/05/2024</p>
<p>Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **09h do dia 09 de maio de 2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 6.1 **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).
- 6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.
- 6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- 8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- 9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.

10.4 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e da prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via chat, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação dos serviços do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10 A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços.

10.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

15.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.8 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e 105.

15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.10 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

15.13.2 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a prestação dos serviços.

15.14 **Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

(dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.1.1 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV – Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Contratante ou para com terceiros.

24. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25. DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para assinar a **Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta) dias** antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecendo a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 24 de abril de 2024.


EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de assessoria de comunicação, relações humanas, cobertura, registro e divulgação dos eventos do Município de Barão de Grajaú-MA, instruímos Termo de Referência visando a referida prestação dos serviços através de Processo Administrativo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico.

A contratação é necessária no caso, em razão do interesse institucional de informar a população dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração direta e indireta, autarquias, instituições ou órgãos controlados pelo Poder Público, desde que tenham exclusivamente caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

A prestação dos serviços será efetuada periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	Valor und.	Valor Total
1	RADIO: Veiculação de spots de 30", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
2	RADIO: Veiculação de spots de 45", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
3	RADIO: Veiculação de spots de 60", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
4	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 30", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
5	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 45", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos	UND	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	de interesse da administração pública.				
6	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 60", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
7	INTERNET: Prestação de serviços de rádio web, jornais web e tv web para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
8	INTERNET: Prestação de serviços de internet (sites, blogs, Instagram, facebook e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
9	CARRO DE SOM: Prestação de serviços de mídia exterior (carro de som, bicicleta com som para propaganda, paredão e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
10	SPOT: Gravação de textos institucionais (para apresentação via rádio, de aproximadamente 30 à 120 segundos), ficando limitado a 30 textos mensais	UND	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
11	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos instrucionais Tempo de duração do vídeo: Até 3 (três) minutos	UND	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
12	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) minuto	UND	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
13	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto	UND	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
14	DRONE: Locação de drone, com operador, para filmagens aéreas.	UND	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
15	PLACAS DE OUT DOOR: Locação de placas de out door.	UND	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
16	VEICULAÇÃO DE AVISOS: veiculação de avisos, notas de esclarecimentos ao vivo em rádios.	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 535.000,00

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Contratação de Spots e VTS's, de diversos tempos diferentes, bem como, internet e out door para divulgação institucional da prefeitura e das secretarias, como eventos do município, data de vacinação, inauguração de obras, divulgações institucionais em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.2 A entrega dos textos é feita através de e-mail e a Contratada faz a gravação profissional do áudio e após aprovação é colocado no ar nos intervalos da programação da emissora.

4.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Barão de Grajaú-MA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) observar os critérios de qualidade, prazos, custos, periodicidade, e local de prestação dos serviços;
- b) disponibilizar Equipe Técnica especializada composta por profissionais com a devida qualificação;
- c) arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução dos serviços;
- d) fornecer todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessárias para a execução dos serviços;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- f) comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) refazer os serviços que, a juízo do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço;
- h) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- i) substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, uniformes, treinamentos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, e quaisquer outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- o) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- p) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

13.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

13.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração,, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ n.º/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG n.º expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 46/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.13/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Publica Municipal de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 14/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a



Fis. Nº 118
Proc. Nº 46/2024
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxx14/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de prestação dos serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 46/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de Spots e VTS's, de diversos tempos diferentes, bem como, internet e out door para divulgação institucional da prefeitura e das secretarias, como eventos do município, data de vacinação, inauguração de obras, divulgações institucionais em geral.

3.2 A entrega dos textos é feita através de e-mail e a Contratada faz a gravação profissional do áudio e após aprovação é colocado no ar nos intervalos da programação da emissora.

3.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Barão de Grajaú-MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do serviço realizado pela **CONTRATADA**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) observar os critérios de qualidade, prazos, custos, periodicidade, e local de prestação dos serviços;
- b) disponibilizar Equipe Técnica especializada composta por profissionais com a devida qualificação;
- c) arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- d) fornecer todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessárias para a execução dos serviços;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- f) comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) refazer os serviços que, a juízo do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço;
- h) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- i) substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, uniformes, treinamentos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, e quaisquer outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- o) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- p) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- r) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 14/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Fls. N° 125
Proc. N° 46/2024
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

ATOS E FATOS

São Luís - MA, Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55191

Ministro Flávio Dino abrirá ano acadêmico da ESMAM

PÁGINA 4

Natação: Davi Hermes fatura medalha de prata no Brasileiro Masters

PÁGINA 6

POLÍTICA:

Assembleia homenageia mulheres empreendedoras em sessão solene

As homenageadas são todas vinculadas à Rede de Negócios da Associação de Mulheres Empreendedoras do Maranhão (AME-MA). Participaram da cerimônia diversas autoridades, representantes da sociedade civil organizada, convidados, familiares e amigos das homenageadas. Pag. 3



Governo reajusta em 52% auxílio-alimentação de servidores federais

PÁGINA 5

OPERAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL RESULTA NA APREENSÃO DE DROGAS E PRISÃO DE UMA PESSOA EM

TIMON

PÁGINA 8

Maranhão é o primeiro estado do Brasil em crescimento na pesquisa científica

PÁGINA 7

Cemulher/TJMA apresenta programa para colaboradores(as) da Fribal

PÁGINA 4



SES oferta atendimento de hormonioterapia no Ambulatório Sabrina Drumond da Policlínica do Cohatrac

PÁGINA 2

Natação: Davi Hermes fatura medalha de prata no Brasileiro Masters



Referência na natação paralímpica brasileira, Davi Hermes integrou a equipe Maranhão Master na disputa do 71º Campeonato Brasileiro Masters de Natação, que foi organizado pela Associação Brasileira de Masters de Natação (ABMN) e realizado entre os dias 18 e 21 de abril, no Parque Aquático da Universidade do Estado do Pará, em Belém. Davi, que é atleta da Viva Água e conta com os patrocínios do governo do Estado e da Potiguar por meio da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, competiu em classe única, já que o evento não tem

classe para paraatletas, e conquistou resultados expressivos em quatro provas, com destaque para o vice-campeonato nacional da categoria pré-master nos 200m borboleta.

Além de levar a medalha de prata em uma de suas melhores provas, Davi Hermes também figurou em posições de destaque nas demais disputas pelo Brasileiro Masters de Natação, garantindo o Top 5 nos 100m borboleta e nos 400m livre, além de faturar a sexta colocação nos 50m borboleta, resultados que ajudaram o Maranhão Master a ficar com o terceiro lugar na

classificação geral por equipes.

"Estou muito feliz por representar o Maranhão no Brasileiro Masters, sigo sempre grato a Deus por tudo. Agradeço à minha família, aos meus técnicos, a toda equipe de musculação e de fisioterapia, além dos meus amigos de treinamento por todo o apoio. Também fica o agradecimento ao patrocínio da Potiguar e do governo do Maranhão, que é fundamental para que eu possa representar o Maranhão e minha classe de natação paradesportiva da melhor maneira possível", destaca Davi Hermes.

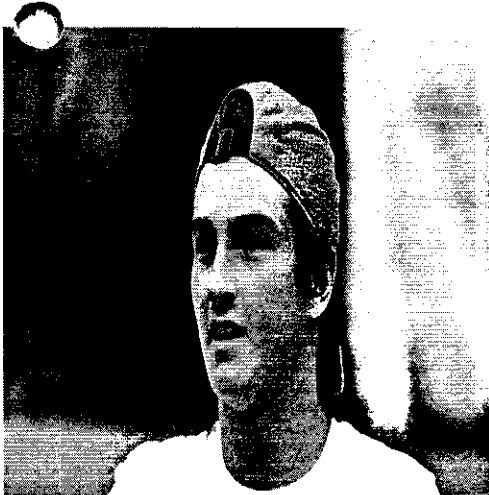
Antes de participar do Brasileiro Masters, Davi Hermes teve um desempenho de superação no Troféu Viva Água – Anibal Dias, evento que foi realizado no dia 13 de abril e válido como primeira etapa do Circuito Maranhense Master de Natação 2024. Mesmo em recuperação de uma virose, Davi mostrou sua força ao vencer a prova dos 50m borboleta.

Outros resultados Também neste início de temporada, Davi Hermes

representou o Brasil no Trisome Games 2024, que ocorreu em março, em Antalya, na Turquia. O atleta da Viva Água foi um dos grandes nomes da delegação da Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais (CBDI), após garantir o Top 10 mundial da categoria Sênior (17 a 24 anos) nos 50m borboleta e 100m borboleta, além de melhorar a sua marca pessoal em algumas provas realizadas no evento internacional.

As brilhantes campanhas nos primeiros eventos do ano aumentam a confiança e a expectativa de Davi Hermes para a sequência de competições que terá pela frente. Nos próximos meses, Davi vai disputar o Campeonato Brasileiro de Natação CBDI, a Copa Brasil de Natação Paradesportiva, o Meeting Brasileiro de Natação CBDI e os Jogos Universitários Brasileiros (JUBs), além dos torneios locais da Federação Maranhense de Desportos Aquáticos (FMDA) e da Associação Maranhense Master de Natação (AMMN).

João Fonseca vence de virada estreia em Madri, seu 1º Masters Mil



O carioca João Fonseca, de 17 anos, estreou em grande estilo nesta quinta-feira (25) no Aberto de Madri (Espanha), seu primeiro torneio Masters 1000 na carreira. Após perder o primeiro set, o brasileiro, número 242 no ranking mundial, arrancou uma virada surpreendente

contra o norte-americano Alex Michelsen (70º), com direito a pneu (quando o tenista vence por 6/0) no segundo set.

O triunfo por 2 sets a 1 (4/6, 6/0 e 6/2), após 2h01 de partida, garantiu Fonseca na segunda rodada, quando enfrentará o britânico Cameron Norrie

(29º), ex-top 10. O duelo na quadra de saibro de Madri será sábado (27), em horário ainda a ser definido pelos organizadores.

O jovem brasileiro, que começou a temporada na 700ª posição no ranking da Associação de Tenistas Profissionais (ATP), ingressou na chave principal do Masters 1000 de Madri a convite dos organizadores, devido aos bons resultados na temporada. Fonseca avançou até às quartas de final tanto no Rio Open, em fevereiro, quanto no ATP 250 de Bucareste (Romênia) este mês.

Boas estreias de Bia Haddad e Thiago Monteiro Quem também avançou hoje à segunda rodada do Aberto de Madri foi a paulistana Beatriz Haddad Maia, atual número 14 do mundo, e o cearense Thiago Monteiro (118º). Bia sobrou na estreia contra a italiana Sara Errani (100º), com vitória por 2 sets a 1 (6/3 e 6/2). O próximo

duelo será no sábado (27), às 6h A brasileira volta à quadra no sábado (7), às 6h (horário de Brasília), contra a norte-americana Emma Navarro (23º).

Já Thiago Monteiro levou apenas 1h13 para despachar o sérvio Dusan Lajovic (65º) por 2 sets a 0 (6/4 e 6/3). A segunda rodada promete: o adversário de Monteiro será o grego Stefanos Tsitsipas, atual número 7 do mundo. A partida está programada para sábado (27), em horário ainda a ser definido.

Thiago Wild volta à quadra nesta sexta

O paranaense Thiago Wild (63º) entra em quadra às 6h desta sexta (26) contra o italiano Lorenzo Musetti (29º), pela segunda rodada do Aberto de Madri. Pela primeira vez na chave principal de um torneio Masters 1000, Wild estreou com vitória na quarta (24), com um duplo 6/4, contra o russo Roman Safiullin (42º).

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU TORNA PÚBLICO A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA. Será a partir das 09:00 horas de dia 10/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú - MA, 25 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Agente de Contratação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU TORNA PÚBLICO A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de móveis escolares, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2024. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 10/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú - MA, 25 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Agente de Contratação.

Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Arari, inscrita no CNPJ nº 10.810.720/0001-76, requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Outorga de Água subterrânea de um Poço tubular profundo, localizada na Br 222 km 265, povoado bubusa, zona rural, município de Arari - MA, conforme o processo 4947322024.

SPE CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. CNPJ Nº 24.701.205/0001-62, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAP, a Renovação da Licença de Instalação Nº 009/2022 para o empreendimento denominado Condomínio Cidade Jardim, localizado na Avenida Doihara, S/N Bairro Mercês, no município de Paço do Lumiar - MA, conforme dados constantes no processo nº 00526/2024.

ATOS & FATOS
do Maranhão

ANUNCIE AQUI

Entre em contato: (98) 99617-0542
(98) 98579-3161

Instagram: @jornalatosefatos

DIÁRIO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 09/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 24 de abril de 2024. **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA** – Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de móveis escolares, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 09/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 24 de abril de 2024. **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA** – Agente de Contratação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.**AMPARO LEGAL:** Artigo 74, inciso II**VALOR:** R\$ 80.000,00 (trezentos mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	WASHINGTON BRASILEIRO Dia 01 de maio de 2024	01	2:00 horas	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0048.2074.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

EMPRESA: WB Produções Artísticas e Musicais LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.924.249/0001-32, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040**PRAZO:** 60 (sessenta) dias

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO e AUTORIZO, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

BARÃO DE GRAJAÚ, 22 de abril de 2024

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 10/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 24 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de moveis escolares, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 10/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 24 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA, CNPJ n.º 42.071.417/0001-95 com sede na ROD BR 230, 2555 CEP: 65660000 - VILA DO BEC, neste ato representada pelo Sr. JOSE GREGORIO SILVA NETO, brasileiro, Casado, portador CPF nº 036.236.663-27, portador da Cédula de Identidade RG n.º 039 653 662 010-5 expedida pela SSP/MA e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 14/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.13/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de baterias, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-M, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 14/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 46/2024



FOLHA: 126
 PROC.: 46/2024
 RUBRICA: 8

ITEM 1

Fornecedor - 46.696.873/0001-81 - ECOTUR CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 25/04/2024 19:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	LOTE	Serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos	Serviço	Serviço	R\$ 534.000,00	R\$ 534.000,00

Fornecedor - 20.556.376/0001-94 - LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - ME/EPP Data: 09/05/2024 17:18 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	LOTE	Serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos	SERVIÇOS	SERVICOS	R\$ 535.000,00	R\$ 535.000,00

Fornecedor - 36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO - ME/EPP Data: 10/05/2024 03:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	LOTE	Serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos	d/d imports	padrao	R\$ 535.000,00	R\$ 535.000,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVIÇOS**

PROC.: 46/2024

RUBRICA:

Pelo presente instrumento particular

LORENNA CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS brasileira, solteira, natural da cidade de Oeiras - PI data de nascimento 07/06/2001, empresária documento identidade 10876408 SSP-PE, nº do CPF, 137.827.834-84 residente e domiciliado na Rua João Amâncio Cavalcante nº 68, Bairro: Cancela Floriano - PI, CEP: 64.804-355, e contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, Registro em 27/06/2014, e inscrição no CNPJ sob nº. 20.556.376/0001-94, sob o nome empresarial **LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVIÇOS** com a sede Rua João Amâncio Cavalcante nº 68, Bairro: Cancela Floriano - PI, CEP; 64.804-355. resolve, na melhor forma de direito, alterar o seu contrato empresarial conforme as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO

CLAUSULA I - Fica doravante alterado o endereço da sede social na qual era a na **Rua João Amâncio Cavalcante nº 68, Bairro: Cancela Floriano - PI, CEP; 64.804-355** para endereço na **RUA SÃO JOSE nº 1046, SAMBAIBA NOVA, cidade: Floriano - PI, CEP: 64804-240.**

CLAUSULA II - O Empresário Individual adotará como expressão de nome fantasia: **LOCACOES & SERVICOS.**

ALTERAÇÕES OBJETO SOCIAL

CLAUSULA III - O Empresário Individual terá por objeto social:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

7319-0/02 - Promoção de vendas

7319-0/03 - Marketing direto

FOLHA: 128
 PROC.: 76/2021
 RUBRICA:

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

- a publicidade aérea

- os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade.

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

- o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como:

- motores, turbinas e máquinas-ferramenta

- geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras

- aparelhos de usos comerciais e industriais

- equipamentos cinematográficos

- equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações

- equipamentos de teste, medição e controle

- contêineres

- outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

- os serviços de estenografia

- os serviços de taquigrafia

- os serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta

- os serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais

- os serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis

- as atividades dos despachantes, exceto aduaneiros

- os serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio)

- a administração de cartões de desconto

- as outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente

9001-9/01 - Produção teatral

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados

FOLHA: 129
 PROC.: 46/2004
 RUBRICA: X

anteriormente

- a produção de espetáculos de som e luz
- a produção de shows pirotécnicos
- as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo
- as atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio
- as atividades de cenografia
- as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc.
- a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais não

especificados anteriormente

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

- as atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes, etc.
- a atividade de pesca esportiva e de lazer
- as atividades de apoio à pesca e caça esportivas
- a operação de estábulos de hipódromos

ALTERAÇÕES AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA IV - O capital social que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representado por 200.000 (Duzentos mil reais) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

LORENNA CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS, 100.000,00 quotas, no valor deR\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

TOTALIZANDO, 200.000,00 quotas, no valor de.....R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Em vistas as modificações ora ajustada, **SEGUE NA ÍNTEGRA A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:**

DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC).

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS** e tem como expressão de fantasia o nome de **LOCACOES & SERVICOS**.

DA SEDE (art. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário tem sua sede no seguinte endereço: **Rua São Jose, Nº 1046, Sambaiba Nova, cidade: Floriano, Estado do Piauí, CEP: 64804240.**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

7319-0/02 - Promoção de vendas

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

- a publicidade aérea

- os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade.

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

- o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como:

- motores, turbinas e máquinas-ferramenta

- geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras

- aparelhos de usos comerciais e industriais

- equipamentos cinematográficos

- equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações

- equipamentos de teste, medição e controle

- contêineres

- outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

- os serviços de estenografia

FOLHA: 134
 PROCO: 116/2004
 RUBRICA: [assinatura]

- os serviços de taquigrafia
- os serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta
- os serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais
- os serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis
- as atividades dos despachantes, exceto aduaneiros
- os serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio)

- a administração de cartões de desconto
- as outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente

9001-9/01 - Produção teatral

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

- a produção de espetáculos de som e luz
- a produção de shows pirotécnicos
- as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo
- as atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio
- as atividades de cenografia
- as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc.
- a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais não especificados anteriormente

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

- as atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juizes, etc.
- a atividade de pesca esportiva e de lazer
- as atividades de apoio à pesca e caça esportivas
- a operação de estábulos de hipódromos

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de (Descrição precisa e detalhada do objeto social, conforme o objeto da empresa de forma parcial ou integral).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994).

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no

artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta – O prazo de duração da empresa individual é por tempo indeterminado e tem seu início de suas atividades na data **27/06/2014**.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Floriano-Piauí, - PI. 25 de Janeiro de 2023

LORENN CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS
Empresário



FOLHA: 133
PROC.: 46/2024
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13782783484	LORENNA CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2023 10:36 SOB N° 20230061346.
PROTOCOLO: 230061346 DE 16/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303848124. CNPJ DA SEDE: 20556376000194.
NIRE: 22101308262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.
LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS**

Pelo presente instrumento particular

FOLHA: 134
 PROC.: 46/2024
 REVISÃO: J

LORENNA CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS brasileira, solteira, natural da cidade de Oeiras - PI data de nascimento 07/06/2001, empresária documento identidade 10876408 SSP-PE, nº do CPF, 137.827.834-84 residente e domiciliado na Rua João Amâncio Cavalcante nº 68, Bairro: Cancela Floriano - PI, CEP: 64.804-355, e contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, Registro em 27/06/2014, e inscrição no CNPJ sob nº. 20.556.376/0001-94, sob o nome empresarial **LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS** com a sede Rua João Amâncio Cavalcante nº 68, Bairro: Cancela Floriano - PI, CEP: 64.804-355. resolve, na melhor forma de direito, alterar o seu contrato empresarial conforme as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO

CLAUSULA I - Fica doravante alterado o endereço da sede social na qual era a na Rua João Amâncio Cavalcante nº 68, Bairro: Cancela Floriano - PI, CEP; 64.804-355 para endereço na RUA SÃO JOSE nº 1046, SAMBAIBA NOVA, cidade: Floriano - PI, CEP: 64804-240.

CLAUSULA II - O Empresário Individual adotará como expressão de nome fantasia: **LOCACOES & SERVICOS.**

ALTERAÇÕES OBJETO SOCIAL

CLAUSULA III - O Empresário Individual terá por objeto social:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

7319-0/02 - Promoção de vendas

7319-0/03 - Marketing direto



FOLHA: 135
 PROC.: 46/2004
 RUBRICA:

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

- a publicidade aérea

- os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade.

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

- o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como:

- motores, turbinas e máquinas-ferramenta

- geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras

- aparelhos de usos comerciais e industriais

- equipamentos cinematográficos

- equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações

- equipamentos de teste, medição e controle

- contêineres

- outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

- os serviços de estenografia

- os serviços de taquigrafia

- os serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta

- os serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais

- os serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis

- as atividades dos despachantes, exceto aduaneiros

- os serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio)

- a administração de cartões de desconto

- as outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente

9001-9/01 - Produção teatral

9001-9/02 - Produção musical

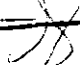
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados

FOLHA: 136
 PROC.: 46/2024
 RUBRICA: 

anteriormente

- a produção de espetáculos de som e luz
- a produção de shows pirotécnicos
- as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo
- as atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio
- as atividades de cenografia
- as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc.
- a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais não especificados anteriormente

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

- as atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes, etc.
- a atividade de pesca esportiva e de lazer
- as atividades de apoio à pesca e caça esportivas
- a operação de estábulos de hipódromos

ALTERAÇÕES AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA IV - O capital social que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representado por 200.000 (Duzentos mil reais) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

LORENNA CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS, 100.000,00 quotas, no valor deR\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

TOTALIZANDO, 200.000,00 quotas, no valor de.....R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

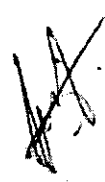
Em vistas as modificações ora ajustada, **SEGUE NA ÍNTEGRA A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:**

DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC).

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS** e tem como expressão de fantasia o nome de **LOCACOES & SERVICOS**.

DA SEDE (art. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário tem sua sede no seguinte endereço: **Rua São Jose, Nº 1046, Sambaiba Nova, cidade: Floriano, Estado do Piauí, CEP: 64804240.**



Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

7319-0/02 - Promoção de vendas

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

- a publicidade aérea

- os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade.

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

- o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como:

- motores, turbinas e máquinas-ferramenta

- geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras

- aparelhos de usos comerciais e industriais

- equipamentos cinematográficos

- equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações

- equipamentos de teste, medição e controle

- contêineres

- outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente


8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

- os serviços de estenografia



FOLHA: 138
 PROC.: 76/2024
 RUBRICA: JS

- os serviços de taquigrafia
- os serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta
- os serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais
- os serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis
- as atividades dos despachantes, exceto aduaneiros
- os serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio)
- a administração de cartões de desconto
- as outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente

9001-9/01 - Produção teatral

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

- a produção de espetáculos de som e luz
- a produção de shows pirotécnicos
- as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo
- as atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio
- as atividades de cenografia
- as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc.
- a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais não especificados anteriormente

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

- as atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juizes, etc.
- a atividade de pesca esportiva e de lazer
- as atividades de apoio à pesca e caça esportivas
- a operação de estábulos de hipódromos

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de (Descrição precisa e detalhada do objeto social, conforme o objeto da empresa de forma parcial ou integral).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994).

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no

JS

artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta – O prazo de duração da empresa individual é por tempo indeterminado e tem seu início de suas atividades na data **27/06/2014**.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Floriano-Piauí, - PI. 25 de Janeiro de 2023

LORENN CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS
Empresário





ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHA: 140
PROC.: 46/2023
RUBRICA: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13782783484	LORENNA CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS

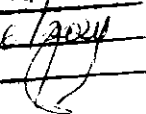


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2023 10:36 SOB Nº 20230061346.
PROTOCOLO: 230061346 DE 16/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303848124. CNPJ DA SEDE: 20556376000194.
MINE: 22101308262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.
LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piuidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FOLHA: 144
PROC.: 246/2024
RUBRICA: 

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.876.408 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2018

NOME << LOREINNA CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS >>

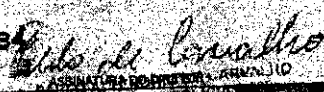
FILIAÇÃO << SERGIO LUIZ ALVES DOS SANTOS >>
<< GILIANE DE SOUSA CARVALHO >>

NATURALIDADE CEIRAS - PI DATA DE NASCIMENTO 07/06/2001

DOC. ORIGEM << 077925 01 55 2004 1 00065 037 >>

CPE 0024221 15 BOM JESUS - PI >>

CPE 197.827.834-84


ASSINATURA DO TITULAR

LETRA E DÍGITO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - POLÍCIA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 142
PROC.: 46/2024
RUBRICA: 8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS
CNPJ: 20.556.376/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

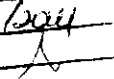
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:41 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **9446.743D.588A.9740**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHA: 143
PROC.: 46/2011
RUBRICA: 

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.556.376/0001-94
Razão Social: LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS
Endereço: - RUA SAO JOSE 1046 - / SAMBAIBA NOVA / FLORIANO / PI / 64804-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052421052178880172

Informação obtida em 28/05/2024 11:52:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA: 144
PROC.: 41/2024
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.556.376/0001-94
Certidão n°: 37330107/2024
Expedição: 28/05/2024, às 11:56:59
Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.556.376/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 148
PROC.: 4612004
RUBRICA: J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.556.376/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LC LOCACOES & SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 1046	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.804-240	BAIRRO/DISTRITO SAMBAIBA NOVA	MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LCLOCACOESSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9430-1067
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2024 às 14:16:56 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 146
PROC.: 46/2024
RUBRICA: S

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.556.376/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 1046	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.804-240	BAIRRO/DISTRITO SAMBAIBA NOVA	MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LCLOCACOESSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9430-1067
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2024 às 14:16:56 (data e hora de Brasília).

FOLHA: 347
PROC.: 46/2004
RUBRICA: [assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

20.556.376/0001-94

NOME EMPRESARIAL:

LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHA: 118
PROC.: 46.12094
RUBRICA: A

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2404032055637600019401

RAZÃO SOCIAL	
LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA SAO JOSE 1046	SAMBAIBA NOVA
MUNICÍPIO	CEP
FLORIANO	64804240
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20.556.376/0001-94	19.735.373-8
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/04/2024, ÀS 16:10:21

VÁLIDA ATÉ 02/06/2024

ESTE DOCUMENTO NAO TERA VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICACAO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonflweb>

Chave para Autenticação: 6BF7-9A3F-B2F3-1A81-C856-7F1A-6F2E-06AA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FOLHA: 149
PROC.: 46-2024
RUBRICA: JS

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 240420556376000194

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.735.373-8
CNPJ/CPF
20.556.376/0001-94
NOME/RAZÃO SOCIAL
LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verificou que nada existe em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/04/2024, ÀS 16:14:35

VÁLIDA ATÉ 02/07/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.ufpi.gov.br/certidaoinf-web>

Chave para Autenticação: DA40-B1F5-99B5-B80D-BCC9-9514-8462-9E7B



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação

FOLHA: 150
PROC.: 46.2DUJ
RUBRICA:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS

NOME FANTASIA: LC LOCACOES & SERVICOS

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

ENDEREÇO: Rua São José, 1046

CIDADE: Floriano ESTADO: Piauí

BAIRRO: Sambaíba Nova

CNPJ: 20.556.376/0001-94

ATIVIDADE: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Conseqüentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 011660/2024

Emitido via Internet em: 03/04/2024

Válida até: 02/07/2024



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Data:	24/05/2024
FOLHA:	308
PROC.:	H. Usunoff
RUBRICA:	Página
	11:16:53
	20556376000194
	1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.735.373-8

GERAT: 5a GERAT FLORIANO

Agência Regional: AGEAT FLORIANO

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: NÃO Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 20.556.376/0001-94

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização: 10/05/2023

Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS

Nome Fantasia: LC LOCACOES & SERVICOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA SAO JOSE

Número: 1046

Complemento:

Referência:

Bairro: SAMBAIBA NOVA

Município: FLORIANO

UF: PI

Telefone: 89 994131173

FAX:

CEP: 64804240

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: francimarpascoa@hotmail.com

Telefone DIF: 89 994131173

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA SAO JOSE

Número: 1046

Complemento:

Referência:

Bairro: SAMBAIBA NOVA

Município: FLORIANO

UF: PI

Telefone: 89 981462401

FAX:

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME

Regime Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Início Atv.: 22/03/2023

Junta Comercial: 22101308262

Data da Constituição: 02/07/2014

Tipo Utilização: OUTROS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 200000

Área Utilizada (m2): 26

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Ativ. Secundárias(CNAE):

7319001 Criação de estandes para feiras e exposições

7319002 Promoção de vendas

7319003 Marketing direto

7319004 Consultoria em publicidade

7319099 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7721700 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7729202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada	
1813001	Impressão de material para uso publicitário	FOLHA: <u>152</u>
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	PROC.: <u>46.2001</u>
8230002	Casas de festas e eventos	RUBRICA: <u>AS</u>
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
9001901	Produção teatral	
9001902	Produção musical	
9001903	Produção de espetáculos de dança	
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	
9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
4329101	Instalação de painéis publicitários	
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	
9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	
5911102	Produção de filmes para publicidade	
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música	
7311400	Agências de publicidade	

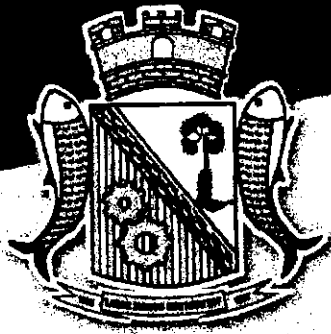
DADOS DO CONTADOR

Nome: FRANCISCO DOUGLAS SOUSA Tipo Pessoa: FÍSICA CNPJ/CPF: 6990775327 CRC: 013049

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perç.
EMPRESARIO	LORENN CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS	FÍSICA	137.827.834-84	EMPRESARIO	100%

FOLHA: 153
PROC.: 46 2024
RUBRICA: [assinatura]



FOLHA: 154
PROC.: 46 2024
RUBRICA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Alvará de Licença

Inscrição	Cód. Contribuinte	Nº do Alvará	Validade	Emissão
239868	50490	1144/2024	31/12/2024	02/02/2024

Contribuinte
Nome: LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS
CPF/CNPJ: 20556376000194
Nome Fantasia: LC LOCACOES & SERVICOS

Endereço
Logradouro: RUA SAO JOSE
Bairro: SAMBAIBA NOVA
Cidade: Floriano
Número: 1046
CEP: 64804240
Estado: PI

Atividade Principal
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

Observações
O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributo. É necessário renovar este documento a partir de janeiro de 2025.

Lorena Morais Silva
Lorena Morais da Silva
Diretora de Receitas
Lorena Morais da Silva
Diretora de Receita
M.F. 1144/2024

COPIA Nº 531237 2024 02

Florianópolis, 02 de Fevereiro de 2024
www.floriano.pi.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FOLHA: 135
PROC.: 46/2024
RUBRICA: [assinatura]

A empresa L B SAMPAIO LTDA, sob CNPJ nº 17.332.244/0001-74, localizada na AV JOSE CAVALCANTE, 417, Centro, CEP: 64860-000, Uruçuí – Pi, atesta para os devidos fins de direito que a empresa LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS, sob o CNPJ nº 20.556.376/0001-94, localizada na RUA SAO JOSE, 1046, Sambaíba Nova, 64804-240, Floriano – Pi, detém qualificação técnica para na prestação de serviços auxiliares de comunicação social e marketing digital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS AUXILIARES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSISTENTE NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO AUDIOVISUAL (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO)	MÊS	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

Registramos que a empresa entregou os produtos descritos acima e prestou os serviços com ótima qualidade pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Uruçuí - Pi, 02 de Maio de 2024.

LUCAS BARROS Assinado de forma digital
SAMPAIO:1733 SAMPAIO:17332244000174
2244000174 Dados: 2023.01.10 12:06:41 -03'00'

LUCAS BARROS SAMPAIO
CPF: 663.303.353-20
RG: 019636302002-0 SSP/MA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING

FOLHA: 156
PROC.: 46/2021
RUBRICA: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, celebrado, de um lado, pela empresa L B SAMPAIO LTDA, sob CNPJ nº 17.332.244/0001-74, localizada na AV JOSE CAVALCANTE, 417, Centro, CEP: 64860-000, Uruçuí – Pi, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. LUCAS BARROS SAMPAIO portador do CPF nº 663.303.353-20 e do RG nº 019636302002-0 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS, sob o CNPJ nº 20.556.376/0001-94, localizada na RUA SAO JOSE, 1046, Sambaíba Nova, 64804-240, Floriano – Pi, neste ato representada por seu Sócio Administrador, a Sra. LORENNA CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 137.827.834-84 e do RG nº 10876408 SSP-PE, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares de comunicação social e marketing digital, consistente na produção de conteúdo publicitário audiovisual (foto, áudio e vídeo)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS AUXILIARES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSISTENTE NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO AUDIOVISUAL (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO)	MÊS	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA



A SOLUÇÃO PARA SEU EVENTO

LB SAMPAIO LTDA CNPJ 17.332.244/0001-74 - IE 13510003-4

FOLHA: 159
PROC.: 46/cont
RUBRICA: 8

Fica estipulado o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a título de pagamento mensal ao (a) Contratado(a), devendo esta ser paga pela Contratante até o 5º dia do mês seguinte ao fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA

O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30(trinta) dias, anteriores ao distrato.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Uruçuí - Pi para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uruçuí - Pi, 10 de janeiro de 2023.

LUCAS BARROS Assinado de forma digital
por LUCAS BARROS
SAMPAIO:1733 SAMPAIO:17332244000174
2244000174 Dados: 2023.01.10 12:07:50
-03'00'

Representante Legal (Contratado)

LORENN CAROLYNE Assinado de forma digital
por LORENN CAROLYNE S
S DOS SANTOS DOS SANTOS
SERVICOS:205563760 SERVICOS:20556376000194
00194 Dados: 2023.01.10 12:54:14
-03'00'

Representante Legal (Contratante)



A SOLUÇÃO PARA SEU EVENTO

LB SAMPAIO LTDA - CNPJ 17.332.244/0001-74 - I.E. 19510.018-6

Testemunhas:

FOLHA: 158
PROC.: 46/004
RUBRICA: 18

1) Olivia Fereira de Souza 04330165317

2) Ronaldo Augusto Bruno Romer 04466502340

FOLHA: 159
PROC.: 46/2024
RUBRICA: S

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 11 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS, estabelecida no(a) RUA SÃO JOSE, bairro SAMBAIBA NOVA, CEP 64.804-240, cidade FLORIANO, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 20.556.376/0001-94 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22101308262 por despacho de 02/07/2014.

Floriano-PI, 1 de Janeiro de 2022

LORENN CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS
EMPRESÁRIA
CPF 137.827.834-84
10876408 SSP-PE

FRANCISCO DOUGLAS SOUSA FERREIRA
CONTADOR
CPF:069.907.753-27
RG 048266922013-7 SSP-MA
C.R.C PI-013049/O-1

FOLHA: 160
 PROC.: 46 0000
 RUBRICA: 8

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA
 Empresa: LORENNIA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS, CNPJ: 20.556.376/0001-94
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMIN
 Fortes Contábil 6.181.0

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
15/01/2022	435	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.350,00
15/01/2022	552	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	220,00
20/01/2022	436	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.300,00
28/01/2022	528	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 01/2022	220,00
30/01/2022	437	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	4.360,00
31/01/2022	438	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 01/2022	1.039,00
31/01/2022	461	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 01/2022	350,00
31/01/2022	484	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,29
31/01/2022	517	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 01/2022	120,00
31/01/2022	540	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 01/2022	158,50
31/01/2022	560	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 01/2022	1.211,10
Totais do mês de Janeiro:									14.442,89
05/02/2022	450	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 01/2022 a LORENNIA CAROLYNE S DOS SANTOS	924,71
05/02/2022	473	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 01/2022	350,00
20/02/2022	496	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 01/2022	114,29
20/02/2022	571	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 01/2022	1.211,10
28/02/2022	439	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 02/2022	1.045,00
28/02/2022	462	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 02/2022	350,00
28/02/2022	485	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
28/02/2022	507	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.250,00
28/02/2022	529	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 02/2022	220,00
28/02/2022	541	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 02/2022	166,00
28/02/2022	553	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	1.145,50
28/02/2022	561	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 02/2022	137,50
Totais do mês de Fevereiro:									7.029,05
05/03/2022	451	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 02/2022 a LORENNIA CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/03/2022	474	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 02/2022	350,00
15/03/2022	530	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 03/2022	220,00
20/03/2022	497	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 02/2022	114,95
20/03/2022	572	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 02/2022	137,50
31/03/2022	440	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 03/2022	1.045,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA
 Empresa: LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - CNPJ: 20.556.376/0001-94
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMIN
 Fortes Contábil 6.181.0

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/03/2022	463	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 03/2022	350,00
31/03/2022	486	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
31/03/2022	508	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	4.000,00
31/03/2022	518	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 03/2022	120,00
31/03/2022	542	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 03/2022	187,50
31/03/2022	562	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 03/2022	440,00
Totais do mês de Março:									8.009,95
05/04/2022	452	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 03/2022 a LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/04/2022	475	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 03/2022	350,00
20/04/2022	498	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg:INSS ref. 03/2022	114,95
24/04/2022	531	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 03/2022	220,00
30/04/2022	441	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 04/2022	1.045,00
30/04/2022	464	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 04/2022	350,00
30/04/2022	487	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
30/04/2022	509	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.300,00
30/04/2022	519	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 04/2022	120,00
30/04/2022	543	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 04/2022	195,60
30/04/2022	554	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	168,00
30/04/2022	563	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 04/2022	583,00
Totais do mês de Abril:									9.491,55
05/05/2022	453	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 04/2022 a LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/05/2022	476	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 04/2022	350,00
20/05/2022	499	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg:INSS ref. 04/2022	114,95
25/05/2022	532	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 05/2022	220,00
31/05/2022	442	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 05/2022	1.045,00
31/05/2022	465	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 05/2022	350,00
31/05/2022	488	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
31/05/2022	510	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.600,00
31/05/2022	520	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 05/2022	120,00
31/05/2022	544	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 05/2022	195,60
31/05/2022	564	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 05/2022	616,00
Totais do mês de Maio:									9.656,55

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA
 Empresa: LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - CNPJ: 20.556.376/0001-94
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/06/2022	454	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 05/2022 a LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/06/2022	477	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 05/2022	350,00
20/06/2022	500	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 05/2022	114,95
22/06/2022	555	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	689,60
25/06/2022	533	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 06/2022	220,00
30/06/2022	443	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 06/2022	1.045,00
30/06/2022	466	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 06/2022	350,00
30/06/2022	489	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
30/06/2022	511	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.700,00
30/06/2022	521	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 06/2022	120,00
30/06/2022	545	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 06/2022	174,60
30/06/2022	565	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 06/2022	627,00
Totais do mês de Junho:									10.436,15
05/07/2022	455	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 06/2022 a LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/07/2022	478	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 06/2022	350,00
15/07/2022	556	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	457,00
20/07/2022	501	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 06/2022	114,95
20/07/2022	576	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 06/2022	627,00
25/07/2022	534	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 07/2022	220,00
31/07/2022	444	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 07/2022	1.045,00
31/07/2022	467	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 07/2022	350,00
31/07/2022	490	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
31/07/2022	512	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	3.690,00
31/07/2022	522	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 07/2022	120,00
31/07/2022	546	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 07/2022	194,20
31/07/2022	566	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 07/2022	405,90
Totais do mês de Julho:									8.619,05
05/08/2022	456	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 07/2022 a LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/08/2022	479	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 07/2022	350,00
20/08/2022	502	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 07/2022	114,95
20/08/2022	577	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 07/2022	405,90

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA
 Empresa: LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - CNPJ: 20.556.376/0001-94
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

FOLHA: 163 Página 5 de 12
 PRUC.: 46 2022
 RUBRICA: X Forjes Contábil 6.181.0
 ADMIN

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
26/08/2022	535	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 08/2022	220,00
31/08/2022	445	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 08/2022	1.045,00
31/08/2022	468	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 08/2022	350,00
31/08/2022	491	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
31/08/2022	513	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	4.360,00
31/08/2022	523	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 08/2022	120,00
31/08/2022	547	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 08/2022	155,00
31/08/2022	567	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 08/2022	479,60
Totais do mês de Agosto:									8.645,45
05/09/2022	457	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 08/2022 a LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/09/2022	480	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 08/2022	350,00
20/09/2022	503	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 08/2022	114,95
20/09/2022	557	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	356,00
21/09/2022	578	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 08/2022	479,60
25/09/2022	536	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 09/2022	220,00
30/09/2022	446	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 09/2022	1.045,00
30/09/2022	469	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 09/2022	350,00
30/09/2022	492	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
30/09/2022	514	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.700,00
30/09/2022	524	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 09/2022	120,00
30/09/2022	548	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 09/2022	210,00
30/09/2022	568	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 09/2022	297,00
Totais do mês de Setembro:									7.287,55
05/10/2022	458	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 09/2022 a LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/10/2022	481	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 09/2022	350,00
15/10/2022	558	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	1.195,60
20/10/2022	504	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 09/2022	114,95
20/10/2028	573	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 03/2022	440,00
20/10/2028	579	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 09/2022	297,00
25/10/2022	537	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 10/2022	220,00
31/10/2022	447	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 10/2022	1.045,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA
 Empresa: LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - CNPJ: 20.556.376/0001-94
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

FOLHA: 164 Página 6 de 12
 PROC.: 216 2022
 RUBRICA: Fortes Contábil 6.181.0 ADMIN

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/10/2022	470	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 10/2022	350,00
31/10/2022	493	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolaboro n/data	114,95
31/10/2022	515	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.100,00
31/10/2022	525	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 10/2022	1.120,00
31/10/2022	549	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 10/2022	168,00
31/10/2022	569	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 10/2022	561,00
Totais do mês de Outubro:									12.006,55
05/11/2022	459	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 10/2022 a LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/11/2022	482	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 10/2022	350,00
20/11/2022	505	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 10/2022	114,95
20/11/2022	559	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	765,80
20/11/2022	574	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 04/2022	583,00
20/11/2022	580	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 10/2022	561,00
25/11/2022	538	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 11/2022	220,00
30/11/2022	448	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 11/2022	1.045,00
30/11/2022	471	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 11/2022	350,00
30/11/2022	494	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolaboro n/data	114,95
30/11/2022	526	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 11/2022	120,00
30/11/2022	550	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 11/2022	220,00
Totais do mês de Novembro:									5.374,75
05/12/2022	460	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 11/2022 a LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
06/12/2022	483	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 11/2022	350,00
20/12/2022	506	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 11/2022	114,95
21/12/2022	575	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 05/2022	616,00
25/12/2022	539	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 12/2022	220,00
30/12/2022	551	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 11/2022	1.196,30
31/12/2022	449	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 12/2022	1.045,00
31/12/2022	472	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 12/2022	350,00
31/12/2022	495	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolaboro n/data	114,95
31/12/2022	516	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	3.600,00
31/12/2022	527	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 11/2022	120,00
31/12/2022	570	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 11/2022	396,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA

Empresa: LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - CNPJ: 20.556.376/0001-94

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

FOLHA: 163

PROC.: 4E 2022

RUBRICA: X

ADMIN

Fortes Contábil 6.181.0

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2022	586	3.01.01.01.01.0006	0001	001				Vi. encerramento do exercício de 2022	52.310,00
31/12/2022	586	6.01	0001	001				Vi. encerramento do exercício de 2022	2.320,00
31/12/2022	586	6.01	0001	001				Vi. encerramento do exercício de 2022	2.640,00
31/12/2022	586	6.01	0001	001				Vi. encerramento do exercício de 2022	3.221,30
31/12/2022	586	6.01	0001	001				Vi. encerramento do exercício de 2022	4.200,00
31/12/2022	586	6.01	0001	001				Vi. encerramento do exercício de 2022	4.997,50
31/12/2022	586	6.01	0001	001				Vi. encerramento do exercício de 2022	5.754,10
31/12/2022	586	6.01	0001	001				Vi. encerramento do exercício de 2022	12.534,00
31/12/2022	586	6.01	0001	001				Vi. encerramento do exercício de 2022	16.643,10
31/12/2022	586				2.07.07.01.01.0001	0001	001	Vr. lucro n/exercício	16.643,10
31/12/2022	586				3.01.01.01.03.0007	0001	001	Vi. encerramento do exercício de 2022	5.754,10
31/12/2022	586				3.01.01.03.02.0049	0001	001	Vi. encerramento do exercício de 2022	12.534,00
31/12/2022	586				3.01.01.07.01.0019	0001	001	Vi. encerramento do exercício de 2022	2.320,00
31/12/2022	586				3.01.01.07.01.0028	0001	001	Vi. encerramento do exercício de 2022	2.640,00
31/12/2022	586				3.01.01.07.01.0048	0001	001	Vi. encerramento do exercício de 2022	3.221,30
31/12/2022	586				3.01.01.07.01.0063	0001	001	Vi. encerramento do exercício de 2022	4.997,50
31/12/2022	586				3.01.01.07.01.0068	0001	001	Vi. encerramento do exercício de 2022	4.200,00
31/12/2022	586				6.01	0001	001	Vi. encerramento do exercício de 2022	52.310,00
Totais do mês de Dezembro:									113.673,25

Balço Patrimonial

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA
 Empresa: LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - CNPJ: 20.556.376/0001-94

ADMIN

Fortes Contábil 6.181.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	124.184,10 D
1.01	Ativo Circulante	103.684,10 D
1.01.01	Disponibilidades	103.684,10 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	103.684,10 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	103.684,10 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	103.684,10 D
1.07	Ativo não Circulante	20.500,00 D
1.07.04	Imobilizado	20.500,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	20.500,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	20.500,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	20.500,00 D
2	*** Passivo ***	124.184,10 C
2.01	Passivo Circulante	1.791,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.791,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	510,95 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	114,95 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	114,95 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	396,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	396,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.280,05 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.280,05 C
2.01.01.17.01.0006	Assessoria Contábil	350,00 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	930,05 C
2.07	Patrimônio Líquido	122.393,10 C
2.07.01	Capital Realizado	80.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	80.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00 C
2.07.04	Reservas	5.750,00 C
2.07.04.01	Reservas	5.750,00 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	5.750,00 C
2.07.04.01.03.0003	Reserva para Contingências	5.750,00 C
2.07.07	Outras Contas	16.643,10 C
2.07.07.01	Outras Contas	16.643,10 C
2.07.07.01.01	Lucro no Exercício	16.643,10 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros n/exercício e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	16.643,10 C

Data de Encerramento: 31/12/2022
 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 124.184,10 (Cento e Vinte e Quatro Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos) .

Florianópolis, 31 de Dezembro de 2022

LORENN CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS
 EMPRESÁRIA
 CPF 137.827.834-84
 10876408 SSP-PE

FRANCISCO DOUGLAS SOUSA FERREIRA
 CONTADOR
 CPF:069.907.753-27
 RG 048266922013-7 SSP-MA
 C.R.C PI-013049/O-1

FOLHA: 168
 PROC.: HC 2024
 RUBRICA: X

Balancete Contábil

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA

Empresa: LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - CNPJ: 20.556.376/0001-94

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

ADMIN

Fortes Contábil 6.181.0

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	105.750,00 D	52.310,00	33.875,90	124.184,10 D
1.01	Ativo Circulante	85.250,00 D	52.310,00	33.875,90	103.684,10 D
1.01.01	Disponibilidades	85.250,00 D	52.310,00	33.875,90	103.684,10 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	85.250,00 D	52.310,00	33.875,90	103.684,10 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	85.250,00 D	52.310,00	33.875,90	103.684,10 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	85.250,00 D	52.310,00	33.875,90	103.684,10 D
1.07	Ativo não Circulante	20.500,00 D	0,00	0,00	20.500,00 D
1.07.04	Imobilizado	20.500,00 D	0,00	0,00	20.500,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	20.500,00 D	0,00	0,00	20.500,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	20.500,00 D	0,00	0,00	20.500,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	20.500,00 D	0,00	0,00	20.500,00 D
2	*** Passivo ***	105.750,00 C	22.075,84	40.509,94	124.184,10 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	22.075,84	23.866,84	1.791,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	22.075,84	23.866,84	1.791,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisca	0,00	6.621,89	7.132,84	510,95 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	0,00	1.263,79	1.378,74	114,95 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	0,00	1.263,79	1.378,74	114,95 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	5.358,10	5.754,10	396,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	5.358,10	5.754,10	396,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	0,00	15.453,95	16.734,00	1.280,05 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	0,00	15.453,95	16.734,00	1.280,05 C
2.01.01.17.01.0006	Assessoria Contábil	0,00	3.850,00	4.200,00	350,00 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	0,00	11.603,95	12.534,00	930,05 C
2.07	Patrimônio Líquido	105.750,00 C	0,00	16.643,10	122.393,10 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Resident	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.04	Reservas	5.750,00 C	0,00	0,00	5.750,00 C
2.07.04.01	Reservas	5.750,00 C	0,00	0,00	5.750,00 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	5.750,00 C	0,00	0,00	5.750,00 C
2.07.04.01.03.0003	Reserva para Contingências	5.750,00 C	0,00	0,00	5.750,00 C
2.07.07	Outras Contas	0,00	0,00	16.643,10	16.643,10 C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	0,00	16.643,10	16.643,10 C
2.07.07.01.01	Lucro no Exercício	0,00	0,00	16.643,10	16.643,10 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros n/exercicio e/ou Saldo à Disposição d	0,00	0,00	16.643,10	16.643,10 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	87.976,90	87.976,90	0,00
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	87.976,90	87.976,90	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	87.976,90	87.976,90	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	58.064,10	58.064,10	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	52.310,00	52.310,00	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado	0,00	52.310,00	52.310,00	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	5.754,10	5.754,10	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	5.754,10	5.754,10	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	12.534,00	12.534,00	0,00
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Pro	0,00	12.534,00	12.534,00	0,00
3.01.01.03.02.0049	Pró-labores	0,00	12.534,00	12.534,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	17.378,80	17.378,80	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Ger	0,00	17.378,80	17.378,80	0,00
3.01.01.07.01.0019	Internet	0,00	2.320,00	2.320,00	0,00
3.01.01.07.01.0028	Propaganda, Publicidade e Patrocinio	0,00	2.640,00	2.640,00	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	3.221,30	3.221,30	0,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	0,00	4.997,50	4.997,50	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	52.310,00	52.310,00	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	52.310,00	52.310,00	0,00
		0,00	214.672,74	214.672,74	0,00

FOLHA: 103
PROC.: 46 2022
RUBRICA: X

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 11 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS, estabelecida no(a) RUA SÃO JOSE, bairro SAMBAIBA NOVA, CEP 64.804-240, cidade FLORIANO, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 20.556.376/0001-94 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22101308262 por despacho de 02/07/2014.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2022

LORENNA CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS
EMPRESÁRIA
CPF 137.827.834-84
10876408 SSP-PE

FRANCISCO DOUGLAS SOUSA FERREIRA
CONTADOR
CPF:069.907.753-27
RG 048266922013-7 SSP-MA
C.R.C PI-013049/O-1



FOLHA: 170
PROC.: 416 2024
RUBRICA: X

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06990775327	FRANCISCO DOUGLAS SOUSA FERREIRA
13782783484	LORENNA CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/03/2023 09:08 SOB Nº 20230216285.
PROTOCOLO: 230216285 DE 22/03/2023. NIRE: 22101308262.
LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS

ADRIELLY MARIA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 24/03/2023
piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ADRIELLY MARIA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA, sob a autenticidade nº 12303988481 em 24/03/2023, protocolo 230216285. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS
Número de Registro:	22101308262
CNPJ:	20556376000194
Município:	Floriano

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06990775327	Francisco Douglas Sousa Ferreira	PI013049/O-1
13782783484	LORENN CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/03/2023 09:08 SOB Nº 20230216285.
PROTOCOLO: 230216285 DE 22/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303988481. NIRE: 22101308262.
LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS

ADRIELLY MARIA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 24/03/2023
piauidigital.pi.gov.br

FOLHA: 172
PROC.: 261/2023
RUBRICA: X

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 11 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS, estabelecida no(a) RUA SÃO JOSE, bairro SAMBAIBA NOVA, CEP 64.804-240, cidade FLORIANO, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 20.556.376/0001-94 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22101308262 por despacho de 02/07/2014.

Floriano-PI, 1 de Janeiro de 2023

LORENNA CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS
EMPRESÁRIA
CPF 137.827.834-84
10876408 SSP-PE

FRANCISCO DOUGLAS SOUSA FERREIRA
CONTADOR
CPF:069.907.753-27
RG 048266922013-7 SSP-MA
C.R.C PI-013049/O-1

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA
 Empresa: LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS, CNPJ: 20.556.376/0001-94
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
15/01/2023	435	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.350,00
15/01/2023	552	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	220,00
20/01/2023	436	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.300,00
28/01/2023	528	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 01/2023	220,00
30/01/2023	437	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	4.360,00
31/01/2023	438	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 01/2023	1.039,00
31/01/2023	461	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 01/2023	350,00
31/01/2023	484	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vir.desc.inss prolabore n/data	114,29
31/01/2023	517	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 01/2023	120,00
31/01/2023	540	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 01/2023	158,50
31/01/2023	560	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 01/2023	1.211,10
Totais do mês de Janeiro:									14.442,89
05/02/2023	450	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 01/2023 a LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS	924,71
05/02/2023	473	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 01/2023	350,00
20/02/2023	496	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 01/2023	114,29
20/02/2023	571	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 01/2023	1.211,10
28/02/2023	439	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 02/2023	1.045,00
28/02/2023	462	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 02/2023	350,00
28/02/2023	485	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vir.desc.inss prolabore n/data	114,95
28/02/2023	507	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.250,00
28/02/2023	529	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 02/2023	220,00
28/02/2023	541	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 02/2023	166,00
28/02/2023	553	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	1.145,50
28/02/2023	561	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 02/2023	137,50
Totais do mês de Fevereiro:									7.029,05
05/03/2023	451	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 02/2023 a LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/03/2023	474	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 02/2023	350,00
15/03/2023	530	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 03/2023	220,00
20/03/2023	497	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 02/2023	114,95
20/03/2023	572	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 02/2023	137,50
31/03/2023	440	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 03/2023	1.045,00

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA
 Empresa: LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - CNPJ: 20.556.376/0001-94
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/03/2023	463	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 03/2023	350,00
31/03/2023	486	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
31/03/2023	508	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	4.000,00
31/03/2023	518	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 03/2023	120,00
31/03/2023	542	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 03/2023	187,50
31/03/2023	562	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 03/2023	440,00
Totais do mês de Março:									8.009,95
05/04/2023	452	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 03/2023 a LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/04/2023	475	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 03/2023	350,00
20/04/2023	498	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 03/2023	114,95
24/04/2023	531	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 03/2023	220,00
30/04/2023	441	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 04/2023	1.045,00
30/04/2023	464	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 04/2023	350,00
30/04/2023	487	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
30/04/2023	509	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.300,00
30/04/2023	519	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 04/2023	120,00
30/04/2023	543	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 04/2023	195,60
30/04/2023	554	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	168,00
30/04/2023	563	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 04/2023	583,00
Totais do mês de Abril:									9.491,55
05/05/2023	453	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 04/2023 a LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/05/2023	476	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 04/2023	350,00
20/05/2023	499	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 04/2023	114,95
25/05/2023	532	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 05/2023	220,00
31/05/2023	442	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 05/2023	1.045,00
31/05/2023	465	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 05/2023	350,00
31/05/2023	488	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
31/05/2023	510	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.600,00
31/05/2023	520	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 05/2023	120,00
31/05/2023	544	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 05/2023	195,60
31/05/2023	564	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 05/2023	616,00
Totais do mês de Maio:									9.656,55

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA

Empresa: LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - CNPJ: 20.556.376/0001-94

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

FOLHA: 173
 PROC.: 76/2024
 RUBRICA: Fortes Contábil 6.181.0
 ADMIN

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/06/2023	454	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 05/2023 a LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/06/2023	477	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 05/2023	350,00
20/06/2023	500	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 05/2023	114,95
22/06/2023	555	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	689,60
25/06/2023	533	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 06/2023	220,00
30/06/2023	443	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 06/2023	1.045,00
30/06/2023	466	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 06/2023	350,00
30/06/2023	489	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolaboro n/data	114,95
30/06/2023	511	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.700,00
30/06/2023	521	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 06/2023	120,00
30/06/2023	545	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 06/2023	174,60
30/06/2023	565	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 06/2023	627,00
Totais do mês de Junho:									10.436,15
05/07/2023	455	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 06/2023 a LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/07/2023	478	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 06/2023	350,00
15/07/2023	556	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	457,00
20/07/2023	501	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 06/2023	114,95
20/07/2023	576	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 06/2023	627,00
25/07/2023	534	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 07/2023	220,00
31/07/2023	444	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 07/2023	1.045,00
31/07/2023	467	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 07/2023	350,00
31/07/2023	490	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolaboro n/data	114,95
31/07/2023	512	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	3.690,00
31/07/2023	522	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 07/2023	120,00
31/07/2023	546	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 07/2023	194,20
31/07/2023	566	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 07/2023	405,90
Totais do mês de Julho:									8.619,05
05/08/2023	456	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 07/2023 a LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/08/2023	479	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 07/2023	350,00
20/08/2023	502	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 07/2023	114,95
20/08/2023	577	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 07/2023	405,90

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA
 Empresa: LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - CNPJ: 20.556.376/0001-94
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
26/08/2023	535	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 08/2023	220,00
31/08/2023	445	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 08/2023	1.045,00
31/08/2023	468	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 08/2023	350,00
31/08/2023	491	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
31/08/2023	513	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	4.360,00
31/08/2023	523	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 08/2023	120,00
31/08/2023	547	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 08/2023	155,00
31/08/2023	567	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 08/2023	479,60
Totais do mês de Agosto:									8.645,45
05/09/2023	457	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 08/2023 a LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/09/2023	480	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 08/2023	350,00
20/09/2023	503	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 08/2023	114,95
20/09/2023	557	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	356,00
21/09/2023	578	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 08/2023	479,60
25/09/2023	536	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 09/2023	220,00
30/09/2023	446	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 09/2023	1.045,00
30/09/2023	469	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 09/2023	350,00
30/09/2023	492	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
30/09/2023	514	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.700,00
30/09/2023	524	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 09/2023	120,00
30/09/2023	548	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 09/2023	210,00
30/09/2023	568	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 09/2023	297,00
Totais do mês de Setembro:									7.287,55
05/10/2023	458	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 09/2023 a LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/10/2023	481	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 09/2023	350,00
15/10/2023	558	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	1.195,60
20/10/2023	504	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 09/2023	114,95
20/10/2023	573	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 09/2023	440,00
20/10/2023	579	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 09/2023	297,00
25/10/2023	537	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 10/2023	220,00
31/10/2023	447	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 10/2023	1.045,00

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA

Empresa: LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - CNPJ: 20.556.376/0001-94

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

FOLHA: 197
 PROC.: 46/2024
 RUBRICA: _____

ADMIN

Fortes Contábil 6.181.0

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/10/2023	470	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 10/2023	350,00
31/10/2023	493	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
31/10/2023	515	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.100,00
31/10/2023	525	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 10/2023	1.120,00
31/10/2023	549	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 10/2023	168,00
31/10/2023	569	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 10/2023	561,00
Totais do mês de Outubro:									12.006,55
05/11/2023	459	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 10/2023 a LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
05/11/2023	482	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 10/2023	350,00
20/11/2023	505	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 10/2023	114,95
20/11/2023	559	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.material de uso e consumo, conf.nf n/data	765,80
20/11/2023	574	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 04/2023	583,00
20/11/2023	580	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 10/2023	561,00
25/11/2023	538	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 11/2023	220,00
30/11/2023	448	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 11/2023	1.045,00
30/11/2023	471	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 11/2023	350,00
30/11/2023	494	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
30/11/2023	526	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 11/2023	120,00
30/11/2023	550	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 11/2023	220,00
Totais do mês de Novembro:									5.374,75
05/12/2023	460	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.pró-labore ref. 11/2023 a LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS	930,05
06/12/2023	483	2.01.01.17.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 11/2023	350,00
20/12/2023	506	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 11/2023	114,95
21/12/2023	575	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 05/2023	616,00
25/12/2023	539	3.01.01.07.01.0028	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.publicidade e propaganda ref. 12/2023	220,00
30/12/2023	551	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref. 11/2023	1.196,30
31/12/2023	449	3.01.01.03.02.0049	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref. 12/2023	1.045,00
31/12/2023	472	3.01.01.07.01.0068	0001	001	2.01.01.17.01.0006	0001	001	Vr.assessoria contabil ref. 12/2023	350,00
31/12/2023	495	2.01.01.17.01.0007	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vlr.desc.inss prolabore n/data	114,95
31/12/2023	516	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	3.600,00
31/12/2023	527	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 11/2023	120,00
31/12/2023	570	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 11/2023	396,00

Continua...

FOLHA: 178
 PROC.: 76/2024
 RUBRICA: [assinatura]

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA

Empresa: LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - CNPJ: 20.556.376/0001-94

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

ADMIN

Fortes Contábil 6.181.0

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2023	586	3.01.01.01.01.0006	0001	001				VI. encerramento do exercício de 2023	52.310,00
31/12/2023	586	6.01	0001	001				VI. encerramento do exercício de 2023	2.320,00
31/12/2023	586	6.01	0001	001				VI. encerramento do exercício de 2023	2.640,00
31/12/2023	586	6.01	0001	001				VI. encerramento do exercício de 2023	3.221,30
31/12/2023	586	6.01	0001	001				VI. encerramento do exercício de 2023	4.200,00
31/12/2023	586	6.01	0001	001				VI. encerramento do exercício de 2023	4.997,50
31/12/2023	586	6.01	0001	001				VI. encerramento do exercício de 2023	5.754,10
31/12/2023	586	6.01	0001	001				VI. encerramento do exercício de 2023	12.534,00
31/12/2023	586	6.01	0001	001				VI. encerramento do exercício de 2023	16.643,10
31/12/2023	586				2.07.07.01.01.0001	0001	001	Vr. lucro n/exercicio	16.643,10
31/12/2023	586				3.01.01.01.03.0007	0001	001	VI. encerramento do exercício de 2023	5.754,10
31/12/2023	586				3.01.01.03.02.0049	0001	001	VI. encerramento do exercício de 2023	12.534,00
31/12/2023	586				3.01.01.07.01.0019	0001	001	VI. encerramento do exercício de 2023	2.320,00
31/12/2023	586				3.01.01.07.01.0028	0001	001	VI. encerramento do exercício de 2023	2.640,00
31/12/2023	586				3.01.01.07.01.0048	0001	001	VI. encerramento do exercício de 2023	3.221,30
31/12/2023	586				3.01.01.07.01.0063	0001	001	VI. encerramento do exercício de 2023	4.997,50
31/12/2023	586				3.01.01.07.01.0068	0001	001	VI. encerramento do exercício de 2023	4.200,00
31/12/2023	586				6.01	0001	001	VI. encerramento do exercício de 2023	52.310,00
Totais do mês de Dezembro:									113.673,25

Balço Patrimonial

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA
 Empresa: LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - CNPJ: 20.556.376/0001-94

ADMIN
 Fortes Contábil 6.181.0

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	124.184,10 D
1.01	Ativo Circulante	103.684,10 D
1.01.01	Disponibilidades	103.684,10 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	103.684,10 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	103.684,10 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	103.684,10 D
1.07	Ativo não Circulante	20.500,00 D
1.07.04	Imobilizado	20.500,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	20.500,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	20.500,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	20.500,00 D
2	*** Passivo ***	124.184,10 C
2.01	Passivo Circulante	1.791,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.791,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	510,95 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	114,95 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	114,95 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	396,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	396,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.280,05 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.280,05 C
2.01.01.17.01.0006	Assessoria Contábil	350,00 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	930,05 C
2.07	Patrimônio Líquido	122.393,10 C
2.07.01	Capital Realizado	80.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	80.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00 C
2.07.04	Reservas	5.750,00 C
2.07.04.01	Reservas	5.750,00 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	5.750,00 C
2.07.04.01.03.0003	Reserva para Contingências	5.750,00 C
2.07.07	Outras Contas	16.643,10 C
2.07.07.01	Outras Contas	16.643,10 C
2.07.07.01.01	Lucro no Exercício	16.643,10 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros n/exercício e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	16.643,10 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 124.184,10 (Cento e Vinte e Quatro Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos) .

Florianópolis, 31 de Dezembro de 2023

LORENN CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS
 EMPRESÁRIA
 CPF 137.827.834-84
 10876408 SSP-PE

FRANCISCO DOUGLAS SOUSA FERREIRA
 CONTADOR
 CPF:069.907.753-27
 RG 048266922013-7 SSP-MA
 C.R.C PI-013049/O-1

FOLHA: 180
 PROC.: 46.1000
 RUBRICA: 8

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA
 Empresa: LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - CNPJ: 20.556.376/0001-94
 Estabelecimentos: 0001 - LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN
 Fortes Contábil 6.181.0

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	52.310,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	52.310,00
010.01.03	Vendas de Serviços	52.310,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	52.310,00
(-) 020	Deduções da Receita	5.754,10
020.01	Impostos Faturados	5.754,10
020.01.05	Simplex	5.754,10
3.01.01.01.03.0007	Simplex	5.754,10
(=) 030	Receita Líquida	46.555,90
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	12.534,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	12.534,00
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	12.534,00
3.01.01.03.02.0049	Pró-labores	12.534,00
(=) 060	Lucro Bruto	34.021,90
(-) 070	Despesas Operacionais	17.378,80
070.01	Despesas Administrativas	17.378,80
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	17.378,80
3.01.01.07.01.0019	Internet	2.320,00
3.01.01.07.01.0028	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	2.640,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	3.221,30
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	4.997,50
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	4.200,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	16.643,10
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	16.643,10
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	16.643,10

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

LORENNNA CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS
 EMPRESÁRIA
 CPF 137.827.834-84
 10876408 SSP-PE

FRANCISCO DOUGLAS SOUSA FERREIRA
 CONTADOR
 CPF:069.907.753-27
 RG 048266922013-7 SSP-MA
 C.R.C PI-013049/O-1

Balancete Contábil

Licenciado para: FRANCIMAR MIRANDA PASCOA

Empresa: LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - CNPJ: 20.556.376/0001-94

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

FOLHA: 181
 PROC.: 46/2024
 RUBRICA: 0

ADMIN

Fortes Contábil 6.181.0

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	105.750,00 D	52.310,00	33.875,90	124.184,10 D
1.01	Ativo Circulante	85.250,00 D	52.310,00	33.875,90	103.684,10 D
1.01.01	Disponibilidades	85.250,00 D	52.310,00	33.875,90	103.684,10 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	85.250,00 D	52.310,00	33.875,90	103.684,10 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	85.250,00 D	52.310,00	33.875,90	103.684,10 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	85.250,00 D	52.310,00	33.875,90	103.684,10 D
1.07	Ativo não Circulante	20.500,00 D	0,00	0,00	20.500,00 D
1.07.04	Imobilizado	20.500,00 D	0,00	0,00	20.500,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	20.500,00 D	0,00	0,00	20.500,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	20.500,00 D	0,00	0,00	20.500,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	20.500,00 D	0,00	0,00	20.500,00 D
2	*** Passivo ***	105.750,00 C	22.075,84	40.509,94	124.184,10 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	22.075,84	23.866,84	1.791,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	22.075,84	23.866,84	1.791,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisca	0,00	6.621,89	7.132,84	510,95 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	0,00	1.263,79	1.378,74	114,95 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	0,00	1.263,79	1.378,74	114,95 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	5.358,10	5.754,10	396,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	5.358,10	5.754,10	396,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	0,00	15.453,95	16.734,00	1.280,05 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	0,00	15.453,95	16.734,00	1.280,05 C
2.01.01.17.01.0006	Assessoria Contábil	0,00	3.850,00	4.200,00	350,00 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	0,00	11.603,95	12.534,00	930,05 C
2.07	Patrimônio Líquido	105.750,00 C	0,00	16.643,10	122.393,10 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Resident	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.04	Reservas	5.750,00 C	0,00	0,00	5.750,00 C
2.07.04.01	Reservas	5.750,00 C	0,00	0,00	5.750,00 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	5.750,00 C	0,00	0,00	5.750,00 C
2.07.04.01.03.0003	Reserva para Contingências	5.750,00 C	0,00	0,00	5.750,00 C
2.07.07	Outras Contas	0,00	0,00	16.643,10	16.643,10 C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	0,00	16.643,10	16.643,10 C
2.07.07.01.01	Lucro no Exercício	0,00	0,00	16.643,10	16.643,10 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros n/exercicio e/ou Saldo à Disposição d	0,00	0,00	16.643,10	16.643,10 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	87.976,90	87.976,90	0,00
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	87.976,90	87.976,90	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	87.976,90	87.976,90	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	58.064,10	58.064,10	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	52.310,00	52.310,00	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado	0,00	52.310,00	52.310,00	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	5.754,10	5.754,10	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	5.754,10	5.754,10	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	12.534,00	12.534,00	0,00
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Pro	0,00	12.534,00	12.534,00	0,00
3.01.01.03.02.0049	Pró-labores	0,00	12.534,00	12.534,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	17.378,80	17.378,80	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Ger	0,00	17.378,80	17.378,80	0,00
3.01.01.07.01.0019	Internet	0,00	2.320,00	2.320,00	0,00
3.01.01.07.01.0028	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	0,00	2.640,00	2.640,00	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	3.221,30	3.221,30	0,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	0,00	4.997,50	4.997,50	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	52.310,00	52.310,00	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	52.310,00	52.310,00	0,00
		0,00	214.672,74	214.672,74	0,00

FOLHA: 182
PROC.: 40/2023
RUBRICA: X

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 11 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS, estabelecida no(a) RUA SÃO JOSE, bairro SAMBAIBA NOVA, CEP 64.804-240, cidade FLORIANO, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 20.556.376/0001-94 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22101308262 por despacho de 02/07/2014.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

LORENNNA CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS
EMPRESÁRIA
CPF 137.827.834-84
10876408 SSP-PE

FRANCISCO DOUGLAS SOUSA FERREIRA
CONTADOR
CPF:069.907.753-27
RG 048266922013-7 SSP-MA
C.R.C PI-013049/O-1



FOLHA: 182
PROC.: 46.120/4
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06990775327	FRANCISCO DOUGLAS SOUSA FERREIRA
13782783484	LORENN CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2024 10:23 SOB Nº 20240248139.
PROTOCOLO: 240248139 DE 27/03/2024. NIRE: 22101308262.
LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 04/04/2024
piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer souza almeida, sob a autenticidade nº 12404663527 em 04/04/2024, protocolo 240248139. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piuidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS
Número de Registro:	22101308262
CNPJ:	20556376000194
Município:	Floriano

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06990775327	FRANCISCO DOUGLAS SOUSA FERREIRA	PI013049/O-1
13782783484	LORENNNA CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2024 10:23 SOB Nº 20240248139.
PROTOCOLO: 240248139 DE 27/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404663527. NIRE: 22101308262.
LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 04/04/2024
piuidigital.pi.gov.br

LORENN CAROLYNE S. DOS SANTOS
SERVIÇOS

CNPJ Nº 20.556.376/0001-94

FOLHA: 185
PROC.: 462014
RUBRICA: 70

INDICE DA DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL

ILG= INDICE LIQUIDEZ GERAL = 69,34

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = R\$ 103.684,10+ 20.500,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = R\$ 1.791,00 + 0,00

ILC = INDICE LIQUIDEZ CORRENTE = 57, 89

Ativo Circulante R\$ 103.684,10

Passivo Circulante R\$ 1.791,00

ISG = INDICE SOLVENCIA GERAL = 69,34

Ativo Total R\$ 124.184,10

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante R\$ 1.791,00 +0,00

Florianópolis, 31 de Dezembro de 2023.

LORENN CAROLYNE SOUSA
DOS SANTOS:13782783484

Assinado de forma digital por LORENN
CAROLYNE SOUSA DOS
SANTOS:13782783484
Dados: 2024.05.27 16:37:13 -03'00'

LORENN CAROLINE DOUSA DOS SANTOS
EMPRESÁRIO
CPF 137.827.834-84
RG 10876408 SSP-PE

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO DOUGLAS SOUSA FERREIRA
Data: 27/05/2024 17:39:21-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FRANCISCO DOUGLAS SOUSA FERREIRA
CONTADOR CRC/PI: 013049/O-1
CPF: 069.907.753-27
RG .048266922013-7 SSP-MA

FOLHA: 186
PROC.: 46/2024
RUBRICA: X



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2024/00002234
Nome: Francisco Douglas Sousa Ferreira CPF: 069.907.753-27
CRC/UF n.º PI-013049/O Categoria: CONTADOR
Validade: 07/08/2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 069.907.753-27 Controle : 5702.6957.7271.7585



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3380852

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS

CNPJ: 20556376000194, REPRESENTANTE LEGAL: LORENN CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 1046

BAIRRO: SAMBAIBA NOVA, MUNICÍPIO: FLORIANO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 09 de Maio de 2024 às 00 h 04 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3380852. Código verificador: F3364.FAC97.FD808.051C9



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHA: 138
PROC.: 46/2014
RUBRICA: [assinatura]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS			Protocolo: PIC2402389079
NIRE : 22101308262 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 22101308262	CNPJ 20.556.376/0001-94	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/07/2014	Início de Atividade 27/06/2014
Endereço Completo Rua SAO JOSE, Nº 1046, SAMBAIBA NOVA-Floriano/PI- CEP64804-240			
Objeto ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES PROMOCAO DE VENDAS MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - A PUBLICIDADE AEREA- OS SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS COMO - MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA - GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS - APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS - EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES - EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE - CONTEINERES - OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - OS SERVICOS DE ESTENOGRAFIA - OS SERVICOS DE TAQUIGRAFIA - OS SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS DE REUNIOES E CONFERENCIAS AO VIVO PARA SEREM TRANSMITIDAS POR CIRCUITO INTERNO DE TELEVISAO OU TELEVISAO ABERTA - OS SERVICOS DE IMPRESSAO E DE COLOCACAO DE CODIGO-DE BARRAS PARA ENDERECOS POSTAIS - OS SERVICOS DE AVALIADORES, EXCETO DE SEGUROS E IMOVEIS - AS ATIVIDADES DOS DESPACHANTES, EXCETO ADUANEIROS - OS SERVICOS DE CARATER PRIVADO DE PREVENCAO DE INCENDIOS MANUTENCAO DE EXTINTORES DE INCENDIO - A ADMINISTRACAO DE CARTOES DE DESCONTO - AS OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PRODUCAO TEATRAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - A PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ - A PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS - AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO - AS ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMA DE TELEVISAO E DE RADIO - AS ATIVIDADES DE CENOGRAFIA - AS ATIVIDADES DE ELABORACAO DE ROTEIROS DE TEATRO, CINEMA, ETC - A PRODUCAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - AS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PROPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO ATLETAS, ARBITROS, TREINADORES, JUIZES, ETC - A ATIVIDADE DE PESCA ESPORTIVA E DE LAZER - AS ATIVIDADES DE APOIO A PESCA E CACA ESPORTIVAS - A OPERACAO DE ESTABULOS DE HIPODROMOS			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 22/03/2023	Número 20230061346	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LORENNA CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS Identidade: 10876408 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 137.827.834-84 Regime de bens: NÃO INFORMADO	



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHA: 189
PROC.: 46/2024
RUBRICA:



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS NIRE : 22101308262 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Protocolo: PIC2402389079
--	--------------------------

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/05/2024, às 09:17:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **NKE6SFUV**.
MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral

FOLHA: 190
PROC.: 46/2024
RUBRICA: X



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2402389111	
NIRE 22101308262 CNPJ 20.556.376/0001-94		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua SAO JOSE, Nº 1046, xxxxx, SAMBAIBA NOVA - Floriano/PI - CEP 64804-240			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230061346	22/03/2023	ALTERACAO DE DADOS.(EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230061346	22/03/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210673680	12/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210673680	12/11/2021	TRANSFORMACAO
002	22200579566	05/10/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200579566	05/10/2021	TRANSFORMACAO
315	309587	02/07/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101102516	02/07/2014	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/05/2024, às 09:19:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.plaudigital.pi.gov.br>, com o código 5K10QKL2.

PIC2402389111

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



Francimar
CONTABLE

A experiência a seu serviço rumo ao Milênio.

FOLHA: 192
PROC.: 46/2024
RUBRICA: X

DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

O Sr. Francisco Douglas Sousa Ferreira, inscrito no CPF nº 069.907.753-27 e CRC PI-013049/O, DECLARA para os devidos fins que é contador responsável pela EMPRESA LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.556.376/0001-94 e com Inscrição Estadual nº 197353738, e igualmente ATESTA o atendimento dos índices econômicos previstos no edital do pregão eletrônico Nº 14/2024 SRP.

Floriano – Pi, 09 de Maio de 2024

Floriano - Pi, 09 de Maio de 2024

FRANCISCO
DOUGLAS SOUSA

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DOUGLAS SOUSA
FERREIRA:06990775327

FERREIRA:06990775327 Dados: 2024.05.09 11:20:45
-03'00'

Francisco Douglas Sousa Ferreira
CPF nº 069.907.753-27
CRC PI- 013049/O



LORENN CAROLLYNE S DOS SANTOS SERVIÇOS CNPJ 20.556.376/0001-94
Rua são José nº 1046- bairro sambaiba nova CEP 64804240, Floriano-PI

FOLHA: 192/
PROC.: 46/2024
RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

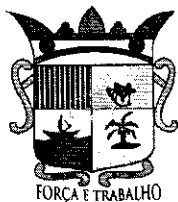
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

A empresa LORENN CAROLLYNE S DOS SANTOS SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.556.376/0001-94, com endereço na RUA SAO JOSE, 1046, SAMBAIBA NOVA, FLORIANO - PI, CEP: 64.804-240, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A SRA. LORENN CAROLLYNE SOUSA DOS SANTOS, declara que possui os seguintes contratos firmados:

CONTRATANTE	ANO DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
L B SAMPAIO LTDA	2022	R\$ 78.000,00
TOTAL		R\$ 78.000,00

Floriano - Pi, 09 de Maio de 2024
LORENN CAROLLYNE SOUSA DOS SANTOS:13782783484
Assinado de forma digital por LORENN CAROLLYNE SOUSA DOS SANTOS:13782783484
Dados: 2024.05.09 10:15:20 -03'00'

LORENN CAROLLYNE SOUSA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 137.827.834-84
RG: 10876408 SSP-PE



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 46/2024

FOLHA: 19/3
PROC.: LICITANET 14/24
RUBRICA: [assinatura]

Às 10:17:29 horas do dia 10 de Maio de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	Microempresa
LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS	20.556.376/0001-94	Microempresa
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
89590	ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46696873000181	Serviço	Serviço	R\$ 534.000,00	Classificada	--
44091	LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS	20556376000194	SERVIÇOS	SERVICOS	R\$ 535.000,00	Classificada	--
8539	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	dld imports	padrao	R\$ 535.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS	20.556.376/0001-94	R\$ 535.000,00	09/05/2024 17:18:05	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 535.000,00	10/05/2024 03:08:26	Classificado
ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	R\$ 534.000,00	25/04/2024 19:10:49	Classificado
LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS	20.556.376/0001-94	R\$ 533.000,00	10/05/2024 10:20:35	Manual

FOLHA: 199
 PROC.: 74/2024
 RUBRICA: JS

Mensagens do Item 1

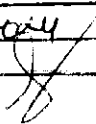
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/05/2024 10:17:29	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/05/2024 10:17:36	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/05/2024 10:27:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/05/2024 11:50:27	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/05/2024 12:00:30	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/05/2024 14:08:54	O fornecedor LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$533.000,00 .
Sistema	03/06/2024 12:03:53	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/06/2024 12:33:53	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	04/06/2024 09:43:00	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS -20.556.376/0001-94 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/06/2024 09:43:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/06/2024 10:13:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	04/06/2024 10:19:05	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: concluído.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS	20.556.376/0001-94	R\$ 533.000,00
2º	ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	R\$ 534.000,00
3º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 535.000,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 15:27:55	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA para iniciar no dia 10/05/2024 às 09:00:00 .
Sistema	10/05/2024 10:17:36	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 10:17:36
Pregoeiro	13/05/2024 11:50:45	caríssimos às, a continuidade do certame será às 14hrs.
Pregoeiro	14/05/2024 09:43:46	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/05/2024 09:43:00hs até o dia 14/05/2024 11:43:00hs para o(s) fornecedor(es): LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS.
Sistema	14/05/2024 10:27:49	O fornecedor LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS acabou de ENVIAR proposta_de_precos_readequada_lorenna_carolyne_s_dos_santos_servicos_1715693268.pdf no proposta final.

FOLHA: 198
 PROC.: 46/2024
 RUBRICA: 

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/05/2024 11:43:01	O prazo para o fornecedor LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/05/2024 09:27:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade. A REABERTURA será no dia 20/05/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/05/2024 11:34:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/05/2024 11:34:14	bom dia, passaremos a continuidade.
Sistema	22/05/2024 10:36:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 22/05/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/05/2024 11:26:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/05/2024 18:03:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 23/05/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/05/2024 11:47:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/05/2024 09:57:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 29/05/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/05/2024 15:34:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	29/05/2024 15:47:21	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/05/2024 15:47:00hs até o dia 29/05/2024 17:47:00hs para o(s) fornecedor(es): LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS .
Sistema	29/05/2024 15:56:54	O fornecedor LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_lorenna_carolyne_s_dos_santos_servicos_1717009014.pdf no habilitanet.
Sistema	29/05/2024 17:47:02	O prazo para o fornecedor LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	03/06/2024 16:05:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 04/06/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/06/2024 16:06:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/06/2024 16:06:23	perdoem o despacho equivocado.
Sistema	03/06/2024 16:06:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade para intenção de recursos.. A REABERTURA será no dia 04/06/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/06/2024 09:42:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:19:05 horas do dia 04 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

FOLHA: 196
PROC.: 46/2024
RUBRICA: [assinatura]

GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS
Equipe de Apoio

ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO
Equipe de Apoio

Autenticação: A059170553C2EEDDF39BA641A734576D



LORENNA CAROLLYNE S DOS SANTOS SERVIÇOS CNPJ 20.556.376/0001-94

Rua São José nº 1046- bairro sambaiba nova CEP 64804240, Floriano-PI

FOLHA: 197
PROC.: 46/2024
RUBRICA: 06

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORA: 10/05/2024 ÀS 09 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: LORENNA CAROLLYNE S DOS SANTOS SERVICOS

CNPJ: 20.556.376/0001-94

ENDEREÇO: RUA SAO JOSE, 1046, SAMBAIBA NOVA, FLORIANO - PI, CEP: 64.804-240

TELEFONE: (99) 99430-1067 EMAIL: LCLOCACOESSERVICOS@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 096-5

CONTA CORRENTE: 70804-6

TITULAR: LC LOCACOES E SERVICOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	RADIO: Veiculação de spots de 30", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 49,81	quarenta e nove reais e oitenta e um centavos	R\$ 19.924,00	dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais
2	RADIO: Veiculação de spots de 45", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 74,71	setenta e quatro reais e setenta e um centavos	R\$ 29.884,00	vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais
3	RADIO: Veiculação de spots de 60", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 99,63	noventa e nove reais e sessenta e três centavos	R\$ 39.852,00	trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais
4	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 30", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	100	R\$ 398,52	trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 39.852,00	trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais



LORENNA CAROLLYNE S DOS SANTOS SERVIÇOS CNPJ 20.556.376/0001-94

Rua São José nº 1046- bairro sambaíba nova CEP 64804240, Floriano-PI

FOLHA: 198
PRUC: 46/2024
RUBRICA: S

5	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 45", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 577,85	quinhetos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 28.892,50	vinte e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos
6	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 60", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 896,67	oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$ 44.833,50	quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos
7	INTERNET: Prestação de serviços de rádio web, jornais web e tv web para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 79,70	setenta e nove reais e setenta centavos	R\$ 23.910,00	vinte e três mil, novecentos e dez reais
8	INTERNET: Prestação de serviços de internet (sites, blogs, Instagram, facebook e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 79,70	setenta e nove reais e setenta centavos	R\$ 23.910,00	vinte e três mil, novecentos e dez reais
9	CARRO DE SOM: Prestação de serviços de mídia exterior (carro de som, bicicleta com som para propaganda, paredão e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 99,63	noventa e nove reais e sessenta e três centavos	R\$ 29.889,00	vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais
10	SPOT: Gravação de textos institucionais (para apresentação via rádio, de aproximadamente 30 à 120 segundos), ficando limitado a 30 textos mensais	UND	300	R\$ 129,51	cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos	R\$ 38.853,00	trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais
11	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos instrucionais Tempo de duração do vídeo: Até 3 (três) minutos	UND	30	R\$ 1.494,45	mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 44.833,50	quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos
12	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) minuto	UND	50	R\$ 697,41	seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos	R\$ 34.870,50	trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos
13	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto	UND	100	R\$ 448,32	quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos	R\$ 44.832,00	quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais
14	DRONE: Locação de drone, com operador, para filmagens aéreas.	UND	100	R\$ 298,89	duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos	R\$ 29.889,00	vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais



LORENN CAROLLYNE S DOS SANTOS SERVIÇOS CNPJ 20.556.376/0001-94

Rua são José nº 1046- bairro sambaíba nova CEP 64804240, Floriano-PI

FOLHA: 199
PROC.: 46/2024
RUBRICA: S

15	PLACAS DE OUT DOOR: Locação de placas de out door.	UND	100	R\$ 348,69	trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos	R\$ 34.869,00	trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais
16	VEICULAÇÃO DE AVISOS: veiculação de avisos, notas de esclarecimentos ao vivo em rádios.	UND	200	R\$ 119,53	cento e dezenove reais e cinquenta e três centavos	R\$ 23.906,00	vinte e três mil, novecentos e seis reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 533.000,00	
quinientos e trinta e três mil reais							

FLORIANO - PI, 14 DE MAIO DE 2024

LORENN CAROLLYNE
SOUSA DOS
SANTOS:13782783484

Assinado de forma digital por
LORENN CAROLLYNE SOUSA DOS
SANTOS:13782783484
Dados: 2024.05.14 09:52:59 -03'00'

LORENN CAROLLYNE SOUSA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 137.827.834-84
RG: 10876408 SSP-PE



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 46/2024

Fornecedor: LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS
94

CNPJ: 20.556.376/0001-

Representante: LORENN CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS

Telefone: (89) 9940-8960

E-mail: pbarbosabarro@outlook.com

Endereço: RUA SAO JOSE, 1046 - SAMBAIBA NOVA, Floriano - Piauí - 64804-240

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	LOTE	Serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos	SERVIÇOS	SERVICOS	R\$ 533.000,00	R\$ 533.000,00
						Total R\$ 533.000,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Classificação da Disputa PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 46/2024

FOLHA: 304
 PROC.: 16/2024
 RUBRICA: LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	44091	LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS	20.556.376/0001-94	Florianópolis/PI	SERVIÇOS	SERVICOS	R\$ 533.000,00	1,00	R\$ 533.000,00
1	2	89590	ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	Cuiabá/MT	Serviço	Serviço	R\$ 534.000,00	1,00	R\$ 534.000,00
1	3	8539	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	Pedreiras/MA	dld imports	padrao	R\$ 535.000,00	1,00	R\$ 535.000,00



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 2024
 PROC.: 46/2024
 RUBRICA: _____

LICITANET
 LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 46/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Autoridade Competente do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024 referente à *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - 20.556.376/0001-94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	LOTE	SERVIÇOS	SERVICOS	R\$ 533.000,00	R\$ 533.000,00	R\$ 535.000,00	R\$ 535.000,00	0,3738 %	R\$ 2.000,00

Descrição: Serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,3738 %	R\$ 2.000,00
R\$ 533.000,00	R\$ 535.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 533.000,00	R\$ 535.000,00	0,3738 %	2.000,00

Barão de Grajaú - Maranhão, 04 de Junho de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
 Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 46/2024

FOLHA: 203
 PROC.: 46/2024
 RUBRICA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Autoridade Competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.*

Fornecedor : LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS - 20.556.376/0001-94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	LOTE	SERVIÇOS	SERVICOS	R\$ 533.000,00	R\$ 533.000,00	R\$ 535.000,00	R\$ 535.000,00	0,37	R\$ 2.000,00

Descrição: Serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos

Subtotal Adjudicado R\$ 533.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 535.000,00	0,3738 %	R\$ 2.000,00
------------------------------------	---------------------------------	----------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 533.000,00	R\$ 535.000,00	0,3738 %	2.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA , 04 de Junho de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
 Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, RG nº 247977520003-2 SSP-MA residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LC LOCAÇÕES E SERVIÇOS** CNPJ nº 20.556.376/0001-94 com sede na Rua SAO JOSE, Nº 1046, SAMBAIBA NOVA-Florianópolis/PI- CEP64804-240 neste ato representada pela Sra **LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS**, brasileira solteira, portador CPF nº 137.827.834-84 portador da Cédula de Identidade RG nº 10876408, expedida pela SSP/PE., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 46/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **LC LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 46/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 04 de Junho de 2024.



Fls. Nº 207
Proc. Nº 46/2024
Rubrica CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal

LORENN CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS:13782783484
Assinado de forma digital por LORENN CAROLYNE SOUSA DOS SANTOS:13782783484
Dados: 2024.06.04 14:53:18 -03'00'

LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS
LC LOCAÇÕES E SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 46/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 21/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: LC LOCAÇÕES E SERVIÇOS.	
CNPJ: 20.556.376/0001-94	Telefone / Fax: (89) 9430-1067
Endereço: Rua SAO JOSE, Nº 1046, SAMBAIBA NOVA-Floriano/PI- CEP64804-240	E-mail: LCLOCACOESSERVICOS@GMAIL.COM

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RADIO: Veiculação de spots de 30", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 49,81	R\$ 19.924,00
2	RADIO: Veiculação de spots de 45", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 74,71	R\$ 29.884,00
3	RADIO: Veiculação de spots de 60", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 99,63	R\$ 39.852,00
4	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 30", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações,	UND	100	R\$ 398,52	R\$ 39.852,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

	para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.				
5	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 45", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 577,85	R\$ 28.892,50
6	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 60", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 896,67	R\$ 44.833,50
7	INTERNET: Prestação de serviços de rádio web, jornais web e tv web para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 79,70	R\$ 23.910,00
8	INTERNET: Prestação de serviços de internet (sites, blogs, Instagram, facebook e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 79,70	R\$ 23.910,00
9	CARRO DE SOM: Prestação de serviços de mídia exterior (carro de som, bicicleta com som para propaganda, paredão e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 99,63	R\$ 29.889,00
10	SPOT: Gravação de textos institucionais (para apresentação via rádio, de aproximadamente 30 à 120 segundos), ficando limitado a 30 textos mensais	UND	300	R\$ 129,51	R\$ 38.853,00
11	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos instrucionais Tempo de duração do vídeo: Até 3 (três) minutos	UND	30	R\$ 1.494,45	R\$ 44.833,50
12	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) minuto	UND	50	R\$ 697,41	R\$ 34.870,50
13	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto	UND	100	R\$ 448,32	R\$ 44.832,00
14	DRONE: Locação de drone, com operador, para filmagens aéreas.	UND	100	R\$ 298,89	R\$ 29.889,00
15	PLACAS DE OUT DOOR: Locação de placas de out door.	UND	100	R\$ 348,69	R\$ 34.869,00
16	VEICULAÇÃO DE AVISOS: veiculação de avisos, notas de esclarecimentos ao vivo em rádios.	UND	200	R\$ 119,53	R\$ 23.906,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 533.000,00

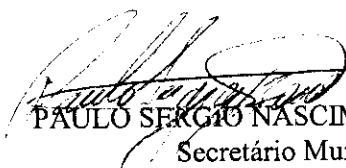
VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais)



Fls. Nº 210
Proc. Nº 46/2024
Rubrica [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Barão de Grajaú – MA, 04 de Junho de 2024.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal

Assinado de forma digital por
LORENN CAROLYNE SOUSA
DOS SANTOS:13782783484
Dados: 2024.06.04 14:54:05
-03'00'

LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS
LC LOCAÇÕES E SERVIÇOS

323	Placa Luminosa Com Estrutura Em Chapa De Ferro Com Impressão Digital Em Lona Back Lhigt 440g	PRÓPRIA	M²	40	R\$ 285,60	R\$ 11.424,00
324	Placas de inauguração em chapa de aço inox brilho, tam. 60 x 40 cm.	PRÓPRIA	UNID.	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
325	Placas de indicação de setores tam. 30x10 cm, em acrílico cristal 2mm com impressão em adesivo com aplicação	PRÓPRIA	UNID.	125	R\$ 19,60	R\$ 2.450,00
326	Placas de Sinalização de Rua em Chapa de Ferro com Adesivo Refletivo e Poste de Madeira	PRÓPRIA	UND	75	R\$ 277,77	R\$ 20.832,75
327	Prontuário / pasta para gestante	PRÓPRIA	Und	350	R\$ 1,08	R\$ 378,00
328	Prontuários SUAS	PRÓPRIA	Und	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
329	Protocolo Benefício Eventual	PRÓPRIA	Blc	35	R\$ 23,93	R\$ 837,55
330	Protocolo de Passe Livre Intermunicipal	PRÓPRIA	Blc	35	R\$ 23,93	R\$ 837,55
331	Rascunho c/ 25 folhas, Papel 75 gr, Tamanho A4	PRÓPRIA	Und	200	R\$ 10,41	R\$ 2.082,00
332	Bloco Receituário azul com 100 folhas	PRÓPRIA	Blc	350	R\$ 16,42	R\$ 5.747,00
333	Receituário de prótese com 100 folhas	PRÓPRIA	Blc	20	R\$ 16,42	R\$ 328,40
334	Receituário médico com 100 folhas	PRÓPRIA	Blc	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00
335	Recibo de Auxílio Natalidade (Sec. Ação Social)	PRÓPRIA	Blc	40	R\$ 23,93	R\$ 957,20
336	Recibo de Benefício Eventual (Sec. Ação Social)	PRÓPRIA	Blc	50	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
337	Recibo de Concessão de Benefícios Eventuais, Tamanho 14,5 x 22cm	PRÓPRIA	Blc	50	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
338	Requerimento de Benefício Assistencial 02 Vias	PRÓPRIA	Und	250	R\$ 1,55	R\$ 387,50
339	Requerimento de licença VISA	PRÓPRIA	Und	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
340	Requerimento para dispositivo de SIR	PRÓPRIA	Blc	20	R\$ 23,93	R\$ 478,60
341	Requisição de exames com 100 folhas	PRÓPRIA	Blc	12	R\$ 23,93	R\$ 287,16
342	Resumo geral	PRÓPRIA	Und	150	R\$ 1,55	R\$ 232,50
343	Saco para exame laboratorial	PRÓPRIA	Und	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
344	Termo de inutilização	PRÓPRIA	Und	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
345	Ventarola Imunização	PRÓPRIA	Und	2500	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
346	Ventarola Novembro Azul	PRÓPRIA	Und	2500	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
347	Ventarola Outubro Rosa	PRÓPRIA	Und	2500	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
348	Visita Domiciliar (Sec. Ação Social)	PRÓPRIA	Blc	75	R\$ 23,93	R\$ 1.794,75
349	Termo de responsabilidade	PRÓPRIA	Und	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 953.291,73

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 953.291,73 (novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)

Barão de Grajaú – MA, 16 de maio de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA
PEDRO AFONSO E SILVA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, RG nº 247977520003-2 SSP-MA residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa LC LOCAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ nº RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 20 de 26

20.556.376/0001-94 com sede na Rua SAO JOSE, Nº 1046, SAMBAIBA NOVA-Floriano/PI- CEP64804-240 neste ato representada pelo Sra LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS, brasileiro solteira, portador CPF nº 137.827.834-84 portador da Cédula de Identidade RG n.º 10876408, expedida pela SSP/PE..., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 46/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.133/2021, e LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **LC LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 46/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do valor total estimado da contratação. **Parágrafo Quarto** - O valor total estimado da contratação não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do valor total estimado da contratação.

RUA SÉROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 21 de 26

por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 04 de Junho de 2024.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal

LORENN CAROLYNE S DOS SANTOS
LC LOCAÇÕES E SERVIÇOS

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 46/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 21/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

RUA SEROÁ DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 22 de 26

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: LC LOCAÇÕES E SERVIÇOS.	
CNPJ: 20.556.376/0001-94	Telefone / Fax: (89) 9430-1067
Endereço: Rua SAO JOSE, Nº 1046, SAMBAIBA NOVA-Floriano/PI- CEP64804-240	E-mail: LCLOCACOESSERVICOS@GMAIL.COM

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RADIO: Veiculação de spots de 30", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 49,81	R\$ 19.924,00
2	RADIO: Veiculação de spots de 45", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 74,71	R\$ 29.884,00
3	RADIO: Veiculação de spots de 60", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 99,63	R\$ 39.852,00
4	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 30", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	100	R\$ 398,52	R\$ 39.852,00
5	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 45", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 577,85	R\$ 28.892,50
6	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 60", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 896,67	R\$ 44.833,50
7	INTERNET: Prestação de serviços de rádio web, jornais web e tv web para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 79,70	R\$ 23.910,00
8	INTERNET: Prestação de serviços de internet (sites, blogs, Instagram, facebook e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 79,70	R\$ 23.910,00
9	CARRO DE SOM: Prestação de serviços de mídia exterior (carro de som, bicicleta com som para propaganda, paredão e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 99,63	R\$ 29.889,00
10	SPOT: Gravação de textos institucionais (para apresentação via rádio, de aproximadamente 30 à 120 segundos), ficando limitado a 30 textos mensais	UND	300	R\$ 129,51	R\$ 38.853,00
11	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos instrucionais Tempo de duração do vídeo: Até 3 (três) minutos	UND	30	R\$ 1.494,45	R\$ 44.833,50
12	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) minuto	UND	50	R\$ 697,41	R\$ 34.870,50
13	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto	UND	100	R\$ 448,32	R\$ 44.832,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

14	DRONE: Locação de drone, com operador, para filmagens aéreas.	UND	100	R\$ 298,89	R\$ 29.889,00
15	PLACAS DE OUT DOOR: Locação de placas de out door.	UND	100	R\$ 348,69	R\$ 34.869,00
16	VEICULAÇÃO DE AVISOS: veiculação de avisos, notas de esclarecimentos ao vivo em rádios.	UND	200	R\$ 119,53	R\$ 23.906,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 533.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais)

Barão de Grajaú – MA, 04 de Junho de 2024.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário MunicipalLORENN CAROLYNE S DOS SANTOS
LC LOCAÇÕES E SERVIÇOS